GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Assinado digitalmente por GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cianorte, OU=Presencial, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 21:00:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TRIBUNA de Cianorte
www.tribunadecianorte.com.br
GERAL (44) 99175-3701
VERSÃO ONLINE
Cianorte,Sexta-feira
23 de Outubro 2026
EDIÇÃO Nº 9692
B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan
ESCANEI-ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025.

No dia 22 do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA,** estabelecida na MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CEP: 16.025-323 - BAIRRO: VILA NOVA Araçatuba/SP CNPJ Nº. **61.679.367/0001-78**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor THALLES DE BARROS BOMBARDA, residente e domiciliado na VIA AGUINALDO FERNANDO DOS SANTOS, LOTE T17 - CEP: 16052805 - BAIRRO: AEROPORTO, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2.022, Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Pregão nº 72/2025**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19/11/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes do supracitado Pregão, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de luzes e materiais decorativos natalinos, bem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, incluindo a locação, instalação, manutenção e desmontagem de enfeites e estruturas decorativas em praças, canteiros, avenidas e demais espaços públicos do Município, visando à ornamentação e ambientação das festividades de Natal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora, de acordo com a planilha orçamentaria e demais elementos anexos ao referido edital, e de acordo com a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 24/11/2025 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 23/11/2026.

1.1.Através do presente aditivo ficam renovados os seguintes quantitativos abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 002 - CASCATA BASTÃO	1	36901	Cascata bastão led 08 tubos meteros (50 cm) 220v.	Serviço	UN	80,00	50,00	4.000,00
							VALOR TOTAL R$	4.000,00

02- JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do serviço contratado e a manutenção da quantidade originalmente registrada para o período da nova vigência da ata de registro de preços, eis que foi comprovado ser vantajoso o preço registrado, conforme documentação em anexo e expresso o quantitativo renovado, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal onde consta que "no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório" e com fundamento no Art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2.022 que regulamenta, no Âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundamentacional do Estado do Paraná a Lei nº 14.133/21.

03- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da vigência atual, nos termos art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original, fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do 24/11/2026 e prorrogado até dia 23/11/2027.

04- DO VALOR:
Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor da Ata de Registro de Preços fica acrescido em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor total contratual de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

05-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

06- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB / PR 51447
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR R$	Valor por Extenso
MINERADORA RONDON LTDA	46.355.972/0001-08	320.000,00	Trezentos e vinte mil reais

Rondon – PR, 22 de outubro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

PREGÃO Nº 45/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **SOLIZ COMERCIAL LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, aparelhos de televisão, sistema de sonorização, máquinas de costura e equipamentos de ginástica, destinados à estruturação da Sala da Mulher Rondonense e da Pessoa com Deficiência, e ao atendimento das necessidades do Centro Dia e do CEMEAR, conforme a Deliberações nº 015/2025 e 005/2026 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.**

Valor: R$ 36.506,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 13/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 14/10/2026.

Rondon – Pr, 14 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025.

No dia 22 do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA** , estabelecida na RUA UBIRAJARA 83 - CEP: 87.080-430 - BAIRRO: JARDIM LUCIANOPOLIS Maringá/PR CNPJ Nº. 55.141.206/0001-23, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADILSON MANHAES, residente e domiciliado na Professora Leticia de Paula Molinar I, 1486 - CEP: 87.023-418, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2.022, Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão nº 72/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19/11/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes do supracitado Pregão, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de luzes e materiais decorativos natalinos, bem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, incluindo a locação, instalação, manutenção e desmontagem de enfeites e estruturas decorativas em praças, canteiros, avenidas e demais espaços públicos do Município, visando à ornamentação e ambientação** das festividades de Natal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora, de acordo com a planilha orçamentaria e demais elementos anexos ao referido edital, e de acordo com a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 24/11/2025 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 23/11/2026.

1.1.Através do presente aditivo ficam renovados os seguintes quantitativos abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 005 - LOCAÇÃO DE ENFEITES E ESTRUTURAS DECORATIVAS	1	36906	Locação -Cisne 3D Pronta para fixação com instalação elétrica, produzido com estrutura metálica de tubos metalon, com ferros medindo aproximadamente 180x145x100cm, tela plástica de cobertura com aplicação de cordão LED blindado, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro, 360° potência 220v	Serviço	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
LOTE: 005 - LOCAÇÃO DE ENFEITES E ESTRUTURAS DECORATIVAS	2	36905	Locação -Locomotiva 3D Ppronta para fixação com instalação elétrica, produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon 20X20, ferros chatos e/ou ferros redondos, chapa de mdf para segurança do assoalho, medindo aproximadamente 2,80X6,00X1,55m, com aplicação de festão aramado, cordão 100 LED e mangueira LED 12 mm com 30 leds/metro, acompanha escada para subir na cabine. potência 220v.	Serviço	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 005 - LOCAÇÃO DE ENFEITES E ESTRUTURAS DECORATIVAS	3	36911	Locação -Vitoria Regia 3D Pronta para fixação com instalação elétrica, aramada produzida com estrutura metálica de tubos metalon, com ferros de aproximadamente 100x170x180cm, com aplicação de cordão LED blindado, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro, potência 220v	Serviço	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
LOTE: 005 - LOCAÇÃO DE ENFEITES E ESTRUTURAS DECORATIVAS	4	36909	Locação – Árvore Sextavada presente com estrela Pronta para fixação com instalação elétrica, medindo no mínimo 9m altura x 4,80 largura. Conjunto de luminosos 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 par18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 12mm e 30 lâmpadas por metro, em forma de presentes com estrelas 220v	Serviço	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
LOTE: 005 - LOCAÇÃO DE ENFEITES E ESTRUTURAS DECORATIVAS	5	36907	Locação – Balão 3D Pronto para fixação com instalação elétrica, medindo aproximadamente após a montagem 5,80x3,50m. produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 1/8 x 3/4 e redondos 3/8 com pintura prime alumínio. aplicação de mangueira led 12 mm com 30 leds/metro, potência 220v e cordão 100 leds	Serviço	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
LOTE: 005 - LOCAÇÃO DE ENFEITES E ESTRUTURAS DECORATIVAS	6	36910	Locação – Bola London 3D Pronta para fixação com instalação elétrica, com passagem, produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 400X350X350cm com aplicação de cordão LED, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro, potência 220v	Serviço	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
LOTE: 005 - LOCAÇÃO DE ENFEITES E ESTRUTURAS DECORATIVAS	7	36904	Locação – Chafariz 3D Pronto para fixação em gramado e com instalação elétrica, conjunto de peças luminosas em forma de arcos formando uma fonte tridimensional, medindo 2,80X4,80m, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 30 lâmpadas por metro, com aplicação de cordão LED e dispositivo simulador de movimento 220V	Serviço	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
LOTE: 005 - LOCAÇÃO DE ENFEITES E ESTRUTURAS DECORATIVAS	8	36908	Locação Arvore cônica Aspiral Com estrela no topo , pronta para fixação com instalação elétrica, medindo 190X90X90cm, produzido em estrutura metálica galvanizada, e tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m 220V.	Serviço	UN	10,00	2.450,00	24.500,00
							VALOR TOTAL R$	129.000,00

02- JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do serviço contratado e a manutenção da quantidade originalmente registrada para o período da nova vigência da ata de registro de preços, eis que foi comprovado ser vantajoso o preço registrado, conforme documentação em anexo e expresso o quantitativo renovado, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal onde consta que "no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório" e com fundamento no Art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2.022 que regulamenta, no Âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundamentacional do Estado do Paraná a Lei nº 14.133/21.

03- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da vigência atual, nos termos art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original, fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do 24/11/2026 e prorrogado até dia 23/11/2027.

04- DO VALOR:
Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor da Ata de Registro de Preços fica acrescido em R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), perfazendo um valor total contratual de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

05-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

06- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB / PR 51447
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROPONENTE	CNPJ	VALOR R$	Valor por Extenso
FANCAR ITALIA LTDA CIANORTE	72.358.195/0001-38	128.000,00	Cento e vinte e oito mil reais

Rondon – PR, 22 de outubro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORM
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2026

Inexigibilidade nº 24/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a INGÁ CAMINHÕES LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Adesão (carona) à ata de registro de preços consolidada nº 031/2024, referente ao pregão, na forma eletrônica, nº 31/2024 – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para a Aquisição de 01 (um) veículo tipo van/minibus de 20+1 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor: R$ 403.620,00 (Quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e aceite do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria representante.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

UN/FUN/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/DESC.PROJ-AT							CATEGORIA ECONÔMICA		FONTE
1005	10	301	07	2	33	Manutenção Saúde Básica	4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	1518

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 20/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 21/10/2026.

Rondon – Pr, 21 de outubro de 2026.

Aline da Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **10 de novembro de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o **Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, DE 18 A 59 ANOS, em situação de vulnerabilidade social, com disponibilização de vagas nos níveis de suporte I, II e III, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Máximo Total: R$ 357.969,84.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 22 de outubro de 2026.

FABIANO RAATZ LOEPS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em **09/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília),** abertura da sessão pública, referente ao edital **Pregão Eletrônico nº 67/2026 - PMSMP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL, COLETORA DE RESÍDUOS NOVA, ZERO HORA, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM POSSIBILIDADE DE ACOPLAMENTO A TRATOR, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **22 de outubro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (44) 99114-3282 /(44) 99104-2521 /(44) 99148-2848.
Site:www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
Nº PROCESSO: 189/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMSMP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
CONTRATADO: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo tem como objeto o Apostilamento de Ato Normativo ao Contrato Administrativo nº 034/2026, alterando o gestor do contrato, e tem por fundamento o(s) artigo(s) 136.

Data de Assinatura: 22/10/2026.

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **22** de **Outubro** de **2026**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (44) 99114-3282 /(44) 99104-2521 /(44) 99148-2848.
Site:www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 074/2025
Nº PROCESSO:184/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº31/2025 – PMSMP .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
CONTRATADO: LEIS LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 074/2025 onde fica PRORROGADO por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026.

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **22** de outubro de **2026**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 196/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas do Município de Jussara, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.044, de 13 de maio de 2026, e dá outras providências.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.044, de 13 de maio de 2026, que instituiu o Fundo Municipal para Calamidades Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da referida Lei, que estabelece a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Conselho Gestor pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 2.044/2026;

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas do Município de Jussara, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.044, de 13 de maio de 2026:

I – Gabinete do Prefeito:
Titular: MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

II – Defesa Civil Municipal:
Titular: PERSIO JEAN PEREIRA DE SOUZA
Suplente: EDIDI SABINO DA COSTA

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família:
Titular: JESSICA ROGERIO FERREIRA
Suplente: LUCILAINE RODRIGUES DE LIMA DA COSTA

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
Titular: GUSTAVO TREVISAN CORDEIRO
Suplente: JULIANA BEIRAL VENTAJA

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: CAMILA DE CASSIA FERREIRA PESSINE
Suplente: ERICA VALENTINI COLAUTO OLIVEIRA

VI – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: JERUEL PANIZIO
Suplente: CAROLINE FANHANI AFONSO DA SILVA

VII – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS
Suplente: ALINE BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Art. 2º O Conselho Gestor exercerá suas atribuições em conformidade com as competências estabelecidas no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.044/2026, cabendo-lhe atuar na orientação, no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo, observadas as finalidades e disposições previstas na legislação municipal.

Art. 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, assegurando a continuidade das atividades do Conselho Gestor.

Art. 4º O Conselho Gestor deverá observar, no desempenho de suas funções, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as normas pertinentes à gestão dos recursos públicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara/PR, 22 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Dados: 2026.10.22 09:16:44 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 182/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido, a partir de 14 de outubro de 2026, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO, símbolo CC-2, para o cargo de **Diretor do Departamento de Tributação, símbolo CC-2 –** conforme a Lei Municipal de nº 1.983/2025 de 05 de maio de 2025, o Senhor **MAYKE WILLIAN DE CASTRO,** brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 155528133 SSP/PR, nomeado através do Decreto de nº 6991/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de outubro de 2026, revogando a Portaria nº 169/2025 de 14 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 14 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 190/2026

RESOLVE:

CONCEDER – Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

ADRIANA DE FATIMA SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, com o período de concessão para 13/10/2026 a 27/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12189/26.

CLEONICE ARAUJO DA SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, com o período de concessão para 04/11/2026 a 13/11/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12105/26.

EDILAINE PEREIRA BATISTA DOS SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/04/2024 a 05/04/2025, com o período de concessão para 03/11/2026 a 12/11/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12109/26.

EDSON VANDERLEI RIGOLDI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 08/11/2025 a 07/11/2026, com o período de concessão para 10/11/2026 a 09/12/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12198/26.

ELIANE RODRIGUES DA SILVA MARQUES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026, com o período de concessão para 13/10/2026 a 22/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12186/26.

GUSTAVO HENRIQUE BARRETO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, com o período de concessão para 15/10/2026 a 24/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12194/26.

JULIANA DE LOURDES FACHINA NALIN – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/04/2024 a 05/04/2025, com o período de concessão para 13/10/2026 a 27/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12193/26.

JULIANA DE LOURDES FACHINA NALIN – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 04/11/2024 a 03/11/2025, com o período de concessão para 13/10/2026 a 27/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12192/26.

LARISSA CHRISTINA LUDERS GONSALES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025, com o período de concessão para 19/10/2026 a 28/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12104/26.

JUSSARA REGINA BARBOSA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 15/03/2024 a 14/03/2025, com o período de concessão para 21/10/2026 a 30/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12195/26.

JUSSARA REGINA BARBOSA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, com o período de concessão para 21/10/2026 a 30/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12196/26.

MARCELLA PEREIRA DE ARAUJO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026, com o período de concessão para 02/10/2026 a 11/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12184/26.

REGINA RINALDI SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 12/11/2024 a 11/11/2025, com o período de concessão para 21/10/2026 a 30/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12190/26.

ROBISON APARECIDO DE OLIVEIRA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, com o período de concessão para 16/11/2026 a 15/12/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12108/26.

RODRIGO NICOLINI DIAS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, com o período de concessão para 05/10/2026 a 19/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12200/26.

RONALDO DE LIMA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024, com o período de concessão para 03/11/2026 a 12/11/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12107/26.

ROSA APARECIDA DA SILVA RAMOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 05/06/2024 a 04/06/2025, com o período de concessão para 16/11/2026 a 30/11/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12197/26.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 20 de outubro de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 191/2026

RESOLVE:

CONCEDER – Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

ROSIANE DE SOUSA MILBAUER – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 15/05/2025 a 14/05/2026, com o período de concessão para 23/11/2026 a 22/12/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12110/26.

SELMA REGINA FANHANI APOLINARIO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 09/06/2025 a 08/06/2026, com o período de concessão para 13/10/2026 a 22/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12185/26.

SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, com o período de concessão para 16/11/2026 a 15/12/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12106/26.

TATHIANE DOS SANTOS SOTELO BARRETO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, com o período de concessão para 05/10/2026 a 14/10/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12188/26.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 20 de outubro de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 192/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidora pública municipal, por necessidade do serviço e interesse da Administração Pública, sem alteração de cargo, atribuições ou remuneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições dos arts. 29 a 32 da Lei Municipal nº 989/2006,
CONSIDERANDO o afastamento temporário do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em razão de férias regulamentares;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos municipais;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para a direção superior da Administração Municipal, observadas as disposições da legislação vigente;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui competência para organizar e distribuir sua força de trabalho, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29 a 32 da Lei Municipal nº 989/2006, que disciplinam a lotação dos servidores públicos municipais e autorizam sua alteração, atendido o interesse do serviço, desde que não haja desvio de função ou redução de vencimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de manutenção da continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente diante da perspectiva de aposentadoria de servidora atualmente vinculada ao setor de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO que o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária integra o Grupo Ocupacional Administrativo e compreende, dentre suas atribuições legais, atividades administrativas internas relacionadas à sua área de atuação, conforme o Anexo V da Lei Municipal nº 989/2006;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das medidas de contenção de despesas com pessoal adotadas pelo Município, em atendimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
CONSIDERANDO, por fim, que a alteração de lotação não implica transformação do cargo efetivo, concessão de vantagem remuneratória ou autorização para o exercício de atribuições estranhas àquelas legalmente previstas;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, por interesse da Administração Pública e necessidade do serviço, a lotação da servidora **KARINA FORTINI BARIZON** matrícula nº 80174, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, para desempenhar suas atividades nas dependências administrativas do setor de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo único. A alteração prevista no caput possui natureza exclusivamente administrativa, ficando condicionada à compatibilidade das atividades efetivamente desempenhadas com as atribuições legais do cargo de origem.
Art. 2º. A servidora poderá executar atividades de apoio administrativo, observadas as atribuições previstas no Anexo V, da Lei Municipal nº 989/2006, especialmente aquelas relacionadas à organização de cadastros, arquivos, documentos, atendimento ao público e demais procedimentos administrativos vinculados à sua área de atuação.
§ 1º. A atuação da servidora deverá respeitar a natureza e as atribuições do cargo efetivo, sendo vedada sua utilização para substituição funcional de servidores ocupantes de cargos administrativos distintos.
§ 2º. A presente designação não autoriza a servidora a assumir atribuições privativas de outros cargos, tampouco a exercer funções de direção, chefia ou assessoramento sem o correspondente ato de designação e previsão legal.

Art. 3º. A alteração de lotação não implicará modificação do vínculo funcional, nomenclatura do cargo efetivo, referência remuneratória, jornada de trabalho ou demais direitos e deveres estatutários da servidora.

Art. 4º. Caberá à chefia administrativa responsável acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pela servidora, assegurando sua compatibilidade com as atribuições legalmente previstas para o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária.

Art. 5º. A lotação ora estabelecida poderá ser revista a qualquer tempo, por necessidade do serviço, interesse público ou constatação de incompatibilidade entre as atividades desempenhadas e as atribuições legais do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jussara, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Dados: 2026.10.22 14:34:33 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2027

A **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no **art. 196-B, § 2º, do Regimento Interno**, torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à discussão do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jussara para o exercício financeiro de 2027.

A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA:
DATA: 27 de outubro de 2026 (terça-feira)
HORÁRIO: 18:00h
LOCAL: Câmara Municipal de Jussara – PR

FINALIDADE: Promover a participação popular na discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027, possibilitando a apresentação de dúvidas, manifestações e sugestões relacionadas às prioridades e à aplicação dos recursos públicos municipais.

Durante a audiência, os interessados poderão se manifestar, observada a organização dos trabalhos pela Comissão.

As sugestões apresentadas serão registradas e posteriormente avaliadas pela Comissão, podendo ser acolhidas na forma de emendas ao projeto, conforme o **art. 196-B, § 4º, do Regimento Interno**.

Ficam convidados os vereadores, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, conselhos municipais, entidades representativas, associações e toda a população.

Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 – Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

O Projeto da LOA 2027 e seus anexos estão disponíveis para consulta pública no site da Câmara Municipal:
https://sitewcm.camarajussara.pr.gov.br/?pag=T0RVPU9UST1PRFk9T1dFPU9UST1PR009T1RVPU9XUT1PVGc9T1dVPU9HRT1PVFk9T1dJPU9UTT0=&id=6910&tpBusca=&td=&estado=tramitacao

Jussara-Pr, 22 de outubro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

CLAUDECIR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 – Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2026-PMJ

Tramitado todas as fases da DISPENSA, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto: **Aquisição e instalação de 01 (uma) coifa industrial para a cozinha do hospital municipal de Jussara/PR, incluindo todos os equipamentos, materiais, serviços de montagem e instalação necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência,** tendo como vencedora a empresa:

M.M MOREIRA E MOREIRA LTDA - CNPJ: 01.720.305/0001-30.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais).

Jussara-PR, 22 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2026-PMJ

Tramitado todas as fases da DISPENSA, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto: **Aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, tipo split, tecnologia inverter, capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/H, ciclo frio, alimentação elétrica em 220 V, destinado à cozinha do CMEI sonho de criança, município de Jussara/PR, com recursos provenientes da emenda impositiva individual nº 19 ao projeto de lei n° 40/2025 que dispõe sobre a lei orçamentaria municipal para o exercício financeiro de 2026,** tendo como vencedora a empresa:

O.C.O PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 44.694.710/0001-34.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Jussara-PR, 22 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2026-PMJ

Tramitado todas as fases da DISPENSA, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto: **Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços de seguro automotivo anual para 02 (dois) veículos Chevrolet Onix Plus, ano 2026/2027, pertencentes à frota municipal e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara/PR, compreendendo a emissão das respectivas apólices, coberturas, limites de indenização, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência,** tendo como vencedora a empresa:

SEGUROS SURA S/A – CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.421,82 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Jussara-PR, 22 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 231/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 62/2025.
VALIDADE: Até 22 de outubro de 2027.

CONTRATO: 231/2026
CONTRATADO: A M DE ANDRADE LTDA, **CNPJ nº** 48.058.744/0001-93
VALOR até R$ 83.931,53 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

Jussara-PR, 21 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 232/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 62/2025.
VALIDADE: Até 22 de outubro de 2027.

CONTRATO: 232/2026
CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME, **CNPJ nº** 17.234.948/0001-04
VALOR até R$ 249.196,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais).

Jussara-PR, 21 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 234/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 62/2025.
VALIDADE: Até 22 de outubro de 2027.

CONTRATO: 234/2026
CONTRATADO: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP, **CNPJ nº** 20.063.556/0001-34
VALOR até R$ 32.099,20 (trinta e dois mil, noventa e nove reais e vinte centavos).

Jussara-PR, 21 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 235/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 62/2025.
VALIDADE: Até 22 de outubro de 2027.

CONTRATO: 235/2026
CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA, **CNPJ nº** 01.179.914/0001-24
VALOR até R$ 208.744,34 (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Jussara-PR, 21 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DA ATA Nº 242/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: MZ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 64.734.646/0001-85.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO 10 (DEZ) COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) E 10 (DEZ) FONES DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSETS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E AO ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 035/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00. (cinquenta e um mil reais).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 22 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DA ATA Nº 241/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: 66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA.
CNPJ: 66.095.953/0001-99.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO 10 (DEZ) COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) E 10 (DEZ) FONES DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSETS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E AO ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 035/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 740,60. (setecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 22 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2026-PMJ.

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de **Jussara-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel, nº 320, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.041-4 SSP/PR e CPF nº 700.111.259-34; e, de outro lado, a empresa **E O GOLDIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.100.366/0001-42, com sede na Avenida Princesa Izabel, nº 86, Jussara/PR, CEP 87.230-000, telefone (44) 99750-5528, neste ato representada por seu representante legal, **ERIKSON OLIVO GOLDIN**, portador do RG nº 10.745.179-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 078.400.319-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao **Contrato de Saldo nº 53/2026-PMJ**, celebrado em 10 de abril de 2026, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2025-PMJ**

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo formaliza o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando, para fins deste cálculo, o valor inicial atualizado de R$ 77.218,88 (setenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), o acréscimo corresponde a R$ 19.304,72 (dezenove mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos), passando o valor contratual de R$ 77.218,88 para R$ 96.523,60 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 22 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

E O GOLDIN & CIA LTDA
ERIKSON OLIVO GOLDIN

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2026-PMJ.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal, **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e de outro lado a empresa **TEREZA PNEUS LTDA**, CNPJ nº **01.179.914/0001-24**, situada na **Rua Francisco Nunes, nº 432 – Bairro Rebouças –Curitiba – Estado do Paraná**, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado/a pelo/a Sr/a. **MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF**, inscrito/a no CPF sob nº **072.226.459-34**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 235/2026 de 22/10/2026, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 62-2025– PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

As partes pactuam o reajuste de valores, conforme índice de inflação acumulado no presente período de 12 (doze) meses, usando para tanto o índice do INCP, aumento de 4,10% (quatro virgula dez porcento), o valor do contrato passa a ser de R$ 217.302,86 (duzentos e dezessete mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 22 de outubro de 2026 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 22 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TEREZA PNEUS LTDA
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: licita.saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 54/2026.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) COLORIDO, COM UMA TORRE E TOBOGÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h30min do dia 11/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30min às 09h31min do dia 11/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 11/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 16.536,33 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (www.saotome.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, n. 248, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 – São Tomé-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tome/Pr, vinte e dois dias de outubro de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuneiras do Oeste, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores da Empresa AVENORTE AVICOLA CIANORTE LTDA (Indústria de Ração), associados ou não ao sindicato, com data-base em primeiro setembro, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Empresa, situado na EST PARA FECULA, KM 04 S/N, Zona Rural, na Cidade de Cianorte-Paraná, na data de 27 de outubro de 2026, ás 09h00min, em primeira convocação e não havendo número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada em segunda convocação ás 10h00min do mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de trabalhadores presente para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Discussão, apreciação e votação de aprovação ou não aprovação da proposta da Empresa referente as cláusulas sociais e econômicas, percentual de reajuste salarial, piso salarial normativo, auxilio alimentação para fechamento de Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027; II Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88, letra "e" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 de Repercussão Geral do STF, ficando desde já explícito que na assembleia geral será discutida e votada a imposição de contribuição assistencial em favor do sindicato, com autorização prévia, expressa e coletiva, para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da empresa, a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato, bem como, definição de prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição, sendo esta, uma das oportunidades aos trabalhadores da empresa para a manifestação individual, contrária ou favorável; III. Discussão, deliberação e votação sobre alteração de data base para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho abrangendo os trabalhadores das empresas AVENORTE AVICOLA CIANORTE LTDA (Indústria de Ração), de primeiro de setembro para primeiro de novembro; IV. Outros assuntos de interesse dos trabalhadores. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da categoria a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato.

Cianorte-PR, 22 de outubro de 2026.

Cirso da Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuneiras do Oeste, por seu Presidente infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os Trabalhadores das Empresas do Grupo Econômico abaixo relacionadas, todas com data base em primeiro de setembro, para participarem das assembleias que serão realizadas nos dias, locais e horários, conforme relacionado a seguir: Para os trabalhadores das Unidades GONÇALVES & TORTOLA S/A. (Industria Lorenz) de Cianorte, a assembleia será realizada no dia 27 de outubro de 2026, em frente a Unidade da própria Empresa, sita a Estrada para Fécula, Km 5, S/N, na cidade de Cianorte-Paraná, as 14h00min em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instalação dos trabalhos, a mesma será realizada em segunda convocação as 15h00min, do mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de presentes. Para os trabalhadores das Unidades GONÇALVES & TORTOLA S/A (Indústria Avícola), de Terra Boa-Pr, a assembleia será realizadas no dia 28 de outubro de 2026, na Estrada Terra Boa/ Malu KM 03 S/N, Zona Rural, no Município de Terra Boa – PR, em frente Unidade da própria Empresa, às 09h00min em primeira convocação e caso não haja quórum legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação a mesma será realizada em segunda convocação, às 10h00min do mesmo dia e no mesmo local, com qualquer números de trabalhadores presentes. Para os trabalhadores das Unidades GONÇALVES & TORTOLA S/A (Indústria Avícola), de Paraiso do Norte-Pr, a assembleia será realizadas no dia 28 de outubro de 2026, na Rodovia PR 492, KM 29 S/N, Parque Industrial, na Cidade de Paraíso do Norte – PR, em frente a Unidade da própria Empresa, às 14h00min em primeira convocação e caso não haja quórum legal para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a mesma será realizada em segunda convocação às 15h00min do mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de trabalhadores presente. Para os trabalhadores das Unidade GONÇALVES & TORTOLA S/A (Indústria de Ração), das cidades de Paraiso de Norte e Indianópolis, será realizada uma única Assembleia no dia 29 de outubro de 2026, na Rua Tamoios s/n, Centro, em frente a Unidade própria Empresa, na cidade de Indianópolis – PR, as 9h00min em primeira convocação e caso não haja quórum legal para instalação dos trabalhos, será realizada as 10h00min do mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de presentes. Será garantida a participação dos trabalhadores associados ou não associados ao sindicato, onde serão deliberadas as seguintes ordens do dia: I. Discussão, apreciação e aprovação ou não aprovação da proposta da empresa referente às cláusulas sociais e econômicas, percentual de recomposição salarial, pisos salariais normativos e auxílio alimentação para fechamento dos Acordos Coletivos de Trabalho 2026/2027; II. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88, letra "e" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 de Repercussão Geral do STF, ficando desde já explícito que na assembleia geral será discutida e votada a imposição de contribuição assistencial em favor do sindicato para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores das Unidades da empresa, a serem abrangidos e beneficiados pelos Acordos Coletivos de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato, bem como, definição de forma e prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição, sendo esta, uma das oportunidades aos trabalhadores das Unidades empresa para a manifestação individual, contrária ou favorável; III. Outros assuntos de interesse dos trabalhadores. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores das Unidade das empresas a serem abrangidos e beneficiados pelos Acordos Coletivos de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato.

Cianorte-PR, 22 de outubro de 2026.

Cirso da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Avenida Xavantes, 255 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3184-0102
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DIRETA Nº 003/2026

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04, localizada na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 3235, CEP 87.045-200, Vila Ipiranga, no município de Maringá-PR, para aquisição de impressora multifuncional colorida a laser para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/PR.

Valor total de R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais), com fundamento no Art. 75, II E Art. 176 da Lei Federal 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, 22 de outubro de 2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA
PRESIDENTE

www.cmindianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: licita.saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 143/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.° 53/2026.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h30min do dia 09/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 09/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 09/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 71.640,71 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Setenta e Um Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (www.saotome.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, 248, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 – São Tomé-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tomé/Pr, vinte e dois dias de outubro de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

Republicação por incorreção
EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, FIRMADO COM AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDES ESPECIALIZADOS.
Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024**
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 0200110301000120033390390000– Fonte 1001

Vigência: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
51/2024	78.191.715/0001-66	LABORATORIO SANTA PAULA LTDA
19/2024	24.116.801/0001-85	R. F. BARBOSA LTDA
107/2025	56.246.097/0001-71	AMANDA SOARES PSICOLOGIA LTDA
48/2024	41.563.896/0001-02	CLINICA DO CORACAO CIANORTE LTDA
54/2024	09.570.682/0001-42	CLINICA CARDIOLOGICA CAMARA LTDA
06/2024	18.463.525/0001-29	CLINICA MEDICA DE UROLOGIA DR. ANTONIO LTDA
17/2024	51.354.040/0001-72	YOSHIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
56/2025	02.822.566/0001-24	CLINICA MEDICA SENHORA LTDA
156/2024	16.567.079/0001-77	CLINICA LUCAS STOCCO LTDA
60/2024	51.212.685/0001-70	F L SERVICOS MEDICOS LTDA
160/2024	30.984.701/0001-73	SCHYENE RITTER DOS SANTOS MAIA LTDA
194/2025	64.031.520/0001-44	AJP SERVICOS MEDICOS LTDA
10/2024	51.922.287/0001-48	IONE RODRIGUES SOUZA PORTO CLINICA DE CONSULTAS LTDA
64/2025	36.176.615/0001-10	EVERSON A. TUROSSI
79/2024	44.020.118/0001-57	RAFAEL FERNANDES DIAS LTDA
72/2024	52.229.595/0001-55	MENDES & ASSUNCAO LTDA
99/2025	59.783.269/0001-34	FISIO CLINILIFE LTDA

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

54/2026	63.822.561/0001-96	LUCAS CAVICHIOLI SERVICOS MEDICOS LTDA
118/2024	26.909.670/0001-19	ORTOPEDICA CIANORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
16/2025	56.562.569/0001-03	INSTITUTO DO RIM IVAIPORA
22/2024	00.693.293/0001-30	J R DE REZENDE LOPES & CIA LTDA
110/2024	53.030.994/0001-55	CLINICA MEDICA DRA. MARIANA LTDA
04/2025	28.648.413/0001-04	UNITERAPIAS LTDA
183/2024	24.520.823/0001-06	CLINICA MEDICA VIANNA LTDA
155/2025	52.441.568/0001-41	J AMARAL FISIOTERAPIA LTDA
158/2025	61.599.401/0001-02	MR SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
91/2025	35.726.221/0001-26	CLINICA MEDICA RONCHINI LTDA
164/2024	28.961.069/0001-09	LIZANDRA MENSATO - CLINICA ODONTOLOGICA
123/2025	35.416.879/0001-31	CLINICA MEDICA DR. FELLIPE MAGALHAES LTDA
133/2024	05.992.761/0001-90	CLIMED - CLINICA MEDICA LTDA
127/2024	43.473.699/0001-10	W R MARTINS – LABORATORIO
160/2024	61.598.768/0001-01	OTICA BELLA VISTA LTDA
26/2024	24.063.709/0001-02	LUCON E PERINETTI LTDA
27/2024	13.544.817/0001-72	A. O. FERNANDES & FERNANDES LTDA
64/2024	53.734.650/0001-27	WILLIAM F SERVICOS MEDICOS E PROFISSIONALISMO CLINICO LTDA
41/2024	29.684.159/0001-54	M FERREIRA CAZON E CIA LTDA
10/2024	07.865.382/0001-65	MINIELLO & BARBADO LTDA
20/2024	53.070.117/0001-08	ROCHA MEDICAL CLINIC LTDA
59/2025	24.996.957/0001-06	A M BAGATIN CLÍNICA MÉDICA LTDA
169/2024	19.254.645/0001-89,	CIAMED SERVICOS MEDICOS LTDA
58/2024	82.686.403/0001-09	LABORATORIO SANTA MONICA LTDA
163/2025	60.851.313/0001-85	LABORATORIO CONFIANCA CIDADE GAUCHA LTDA
159/2024	24.041.662/0001-78	CENTRO CLINICO UEHARA LTDA

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

171/2025	61.863.917/0001-04	MFBP SERVICOS MEDICOS LTDA
147/2024	78.185.469/0001-30	INSTITUTO DE PREVENCAO E DIAGNOSE S/S LTDA
71/2024	54.103.393/0001-98	ANDRADE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
88/2024	84.781.632/0003-91	DENSOMAR LTDA
140/2024	44.548.828/0001-54	GAFURI SERVICOS MEDICOS LTDA
34/2024	04.977.760/0001-04	LOJA MEDICA CIANORTE LTDA
184/2024	35.460.592/0001-09	SUPERE VITAL SERVICOS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA
31/2024	10.434.657/0001-10	ALMEIDA GOMES & GOMES LTDA

Cianorte-Pr, 18 de setembro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

Republicação por incorreção
EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, FIRMADO COM AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDES ESPECIALIZADOS.
Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024**
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 0200110301000120033390390000– Fonte 1001

Vigência: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
105/2024	10.644.911/0001-05	M.A.R. WILLE & CIA LTDA
09/2025	21.428.655/0001-35	E. S. PERALTA - CLINICA MEDICA LTDA
90/2024	43.492.582/0001-83	CRISLAINE PAULA PSICOLOGIA LTDA
32/2025	50.261.956/0001-15	PIQUETI CELESTINO SERVICOS MEDICOS LTDA
195/2024	36.917.817/0001-76	ORTO SAPIA SERVICOS MEDICOS LTDA
80/2024	41.113.439/0001-08	MBV SERVICOS MEDICOS LTDA
71/2025	49.962.828/0001-10	IAB ODONTOLOGIA LTDA
99/2024	40.596.265/0001-19	INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA
95/2025	59.204.072/0001-01	PILOTO SERVICOS DE SAUDE LTDA
61/2024	36.624.182/0001-19	MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
65/2025	02.001.247/0001-58	ORTO FISIO CIANORTE - CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA
52/2024	51.076.336/0001-79	MEDSCAN - SERVICOS DE SAUDE LTDA
63/2024	02.340.885/0001-01	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
107/2024	27.455.698/0002-77	A. P. ANAIA DA SILVA & CIA LTDA
70/2025	18.240.659/0001-80	GASTROMED CLINICA DE CIRURGIA LTDA
82/2024	45.652.536/0001-20	SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA
27/2025	07.679.107/0001-57	HURTADO & HEBERLE S/S LTDA

Cianorte-Pr, 21 de agosto de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

Republicação por incorreção
EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, FIRMADO COM AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDES ESPECIALIZADOS.
Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024**
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 0200110301000120033390390000– Fonte 1001

Vigência: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
165/2024	07.285.502/0001-55	ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA
120/2024	80.288.764/0001-63	FISIO CENTER CIANORTE - CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA
74/2024	16.924.935/0001-02	MARUYAMA ZACARDI & ZACARDI LTDA
104/2024	57.619.707/0001-06	RC ESPACO TERAPEUTICO LTDA
05/2025	45.523.141/0001-27	R F VERRI
61/2024	36.624.182/0002-08	MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
01/2025	04.548.330/0001-77	NEUROCAMPO-CLINICA NEUROCIRURGICA LTDA
62/2025	17.712.915/0001-22	CALLF SERVICOS MEDICOS LTDA
49/2025	10.187.689/0001-69	CEPAT - CENTRO DE PATOLOGIA LTDA
87/2024	55.036.973/0001-72	R A NUTRICAO LTDA
26/2025	17.365.318/0001-79	CLINICA MEDFISIO COLOMBO & AGUILERA LTDA
78/2024	22.556.000/0001-05	ANA CLAUDIA C MARTINS CAZON LTDA
11/2024	09.050.589/0001-07	POLIZEL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE CIANORTE LTDA
56/2024	08.194.499/0001-27	SOARES & FURSEL LTDA
106/2025	36.530.878/0001-86	VICTOR SIMAO CORAL SERVICOS MEDICOS LTDA
52/2025	54.471.012/0001-23	ROSELI GOLDIN PSICOPEDAGOGA LTDA
93/2024	16.480.123/0001-07	CLINICA LUCAFE LTDA

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

117/2024	40.314.958/0001-71	FRANCIELE R. S. DIAS MEDICA LTDA
128/2025	51.910.181/0002-05	FONOAUDIOLOGIA ADRIANA BARROS LTDA
121/2024	02.773.167/0001-10	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANA LTDA
141/2024	68.851.757/0001-22	M A PARISI & CIA LTDA
178/2024	29.736.012/0001-60	STEFFANY KLEIN ESTEVES
144/2024	79.119.269/0001-41	HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA

Cianorte-Pr, 08 de setembro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

Republicação por incorreção
EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, FIRMADO COM AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDES ESPECIALIZADOS.
Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024**
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 0200110301000120033390390000– Fonte 1001

Vigência: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
83/2024	15.240.760/0001-43	KEITI FERNANDO SHIRASU
13/2024	31.027.656/0001-21	CLINICA DE REUMATOLOGIA SIGUEOKA LTDA
58/2024	76.484.187/0001-08	LENTESDE CONTACTO LTDA
176/2024	06.280.421/0001-08	OTICA – CIAOCULOS LTDA
75/2024	14.957.525/0001-24	G S R DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
04/2024	21.896.336/0001-54	LOPES & DONATO LTDA
40/2024	52.238.579/0001-29	LIMA & MANZINI LTDA
114/2024	28.651.953/0001-39	CLINICA ODONTOLOGICA THAIS GOULART BUOSI LTDA
125/2024	54.311.016/0001-44	MARIA EDUARDA VALINO PEGORARO - PSICOLOGIA LTDA
32/2024	31.504.824/0001-22	MARRPLAN ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA
44/2024	26.407.308/0001-40	CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA
108/2025	60.329.465/0001-12	M E FERNANDES ODONTOPEDIATRIA LTDA
125/2024	54.311.016/0001-44	MARIA EDUARDA VALINO PEGORARO - PSICOLOGIA LTDA
86/2024	22.955.897/0001-40	BEATRIZ DE LIMA MACHADO LTDA
68/2024	63.756.264/0001-90	GABRIELY SERVIÇOS MEDICOS LTDA
05/2024	22.827.739/0001-04	M.S. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
110/2025	08.864.939/0001-06	OTICAS LZ LTDA

175/2025	07.977.156/0001-76	OTICA VITORIA LTDA

Cianorte-Pr, 07 de agosto de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

Republicação por incorreção
EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, FIRMADO COM AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDES ESPECIALIZADOS.
Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024**
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 0200110301000120033390390000– Fonte 1001

Vigência: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
29/2024	55.972.542/0001-18	CERCI & FINATTI SERVICOS MEDICOS LTDA
118/2025	37.063.355/0001-30	FINATTI MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
91/2024	54.170.430/0001-80	ANA M TRINQUINALIA PSICOMOTRICISTA LTDA
136/2024	80.599.533/0001-70	HAYASHI & HAYASHI LTDA
15/2024	51.404.376/0001-00	ESPACO BORBOLETA TERAPIAS INFANTOJUVENIL LTDA
119/2024	10.491.826/0001-54	INSTITUTO MAFRA IMAGEM
21/2024	26.270.623/0001-78	GS MENDES & ALCANTARA LTDA
157/2024	13.492.991/0001-19	CLINICA DE FISIOTERAPIA RONDOFISIO LTDA
173/2024	06.280.421/0003-61	OTICA - CIAOCULOS LTDA
08/2025	41.952.606/0001-04	DEZOTI ODONTOLOGIA LTDA
142/2025	61.135.440/0001-40	CLINICA TERAPEUTICA CMC LTDA
50/2024	11.650.064/0001-54	HANDA SERVICOS MEDICOS LTDA
170/2024	30.898.211/0001-54	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA CONTE PSICOLOGA

Cianorte-Pr, 14 de agosto de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

Republicação por incorreção
EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, FIRMADO COM AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDES ESPECIALIZADOS.
Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024**
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 0200110301000120033390390000– Fonte 1001

Vigência: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
74/2025	32.787.486/0001-46	JB MEDICINA INTEGRADA LTDA
173/2025	40.106.779/0001-49	CEMIP - CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA

Cianorte-Pr, 08 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

Republicação por incorreção
EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, FIRMADO COM AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDES ESPECIALIZADOS.
Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024**
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 0200110301000120033390390000– Fonte 1001

Vigência: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
124/2025	60.871.556/0001-85	EVELIN TINTE FISIOTERAPIA LTDA
103/2025	59.135.102/0001-67	C RIBEIRO PSICOLOGIA LTDA
181/2025	08.928.055/0001-78	ELETRONEURO CLINICA MEDICA LTDA
97/2025	04.563.317/0001-97	CLINICA DE UROLOGIA E ANDROLOGIA DE CIANORTE S/S LTDA
23/2024	04.511.162/0001-45	CLINICA MEDICA FAIDIGA LTDA
155/2024	00.648.833/0001-63	CLINICA ANA CLAUDIA CARVALHO LTDA
143/2024	30.340.098/0001-97	POLYANA CARLA MAGON PSICOLOGIA
114/2025	52.890.943/0001-30	CLINICA MEDICA JEFFERSON APARECIDO DA SILVA LTDA
112/2025	57.048.642/0001-88	CLINICA MEDICA A. R. LTDA
71/2024	55.851.574/0001-65	VIOTO E COELHO LTDA
25/2025	34.242.178/0001-60	JOSUE SEGURA CLINICA MEDICA LTDA
141/2024	40.558.720/0001-91	RMSN SERVICOS MEDICOS LTDA
51/2025	78.201.514/0001-00	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNCA TAPEJARA LTDA
167/2024	10.867.500/0001-89	J R NUNES & AMARAL LTDA
15/2025	03.864.086/0001-99	UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI
23/2025	77.271.351/0001-61	ZUKOVSKI & CIA LTDA

Cianorte-Pr, 08 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

Republicação por incorreção
EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, FIRMADO COM AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDES ESPECIALIZADOS.
Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024**
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 0200110301000120033390390000– Fonte 1001

Vigência: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
92/2024	09.356.914/0001-64	GOYA CLINICA MEDICA LTDA
169/2025	32.449.527/0001-94	CLINICA PRO GESTA S/S LTDA
35/2024	41.117.263/0001-62	MESSIAS SERVICOS MEDICOS LTDA
34/2024	38.596.171/0001-06	ELIANA FUNAYAMA PICCININ LTDA
187/2024	48.287.364/0001-20	PATRICIA COSTA FONOAUDIOLOGIA LTDA
43/2024	16.978.811/0001-00	OPTICA OUTRO OLHAR LTDA
44/2025	80.392.566/0001-45	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
158/2024	06.253.871/0001-01	HILDA Y. ENDO
138/2024	55.043.127/0001-80	JENIFFER DE PAULA FERLINI FISIOTERAPIA
21/2025	58.914.978/0001-49	MORAES SERVICOS MEDICOS LTDA
100/2025	53.528.214/0001-00	VICTORIA PERUTTI SERVICOS MEDICOS LTDA
129/2024	30.097.320/0001-72	KB CLINICA MEDICA LTDA
111/2025	59.779.766/0001-69	J M C BASSETO FONOAUDIOLOGIA
164/2025	58.254.888/0001-79	FELIPE BERALDO TADIM
115/2024	95.641.007/0001-07	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE
97/2024	26.039.245/0002-05	A. SANTANA DELGADO SERVICOS MEDICOS LTDA
31/2025	24.330.008/0001-84	CLINICA ODONTOLOGICA CARDOSO LTDA

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

64/2024	26.986.673/0001-56	F. DE SOUZA FANHANI – LABORATORIO
131/2025	24.867.156/0001-32	BRESSAN & LIMA CLINICA LTDA
128/2024	51.692.624/0001-58	N P SAUDE LTDA
25/2024	55.698.400/0001-04	JESSICA VOLPATO TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
38/2024	81.270.548/0002-34	UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER
28/2025	44.258.421/0001-92	THIAGO H M MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA
45/2025	07.120.917/0001-79	CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
73/2025	09.943.987/0001-52	M P GOMES & GOMES LTDA
111/2024	06.136.019/0001-46	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
152/2024	80.003.221/0001-52	FARMACIA RODA LTDA
132/2024	27.610.418/0001-77	DHENNIS PAUL SARSI CLINICA MEDICA LTDA
18/2025	01.924.004/0001-29	A. G. S. CLINICA MEDICA LTDA
07/2024	32.040.959/0001-47	CLINICA MEDICA DR. EUDES RODRIGUES FERREIRA LTDA
57/2025	58.309.878/0001-93	FL CANASSA SERVICOS MEDICOS LTDA
119/2025	60.639.840/0001-20	PSICOLOGIA JUSTEN LTDA
84/2024	32.146.509/0001-33	MASCARENHAS - SERVICOS MEDICOS LTDA
85/2024	30.270.550/0001-91	K L W M JOALHERIA E OTICA LTDA
98/2024	17.571.906/0001-69	PAROSCHI, CLINICA MEDICA LTDA
36/2024	57.115.466/0001-50	CLINICA DE DERMATOLOGIA DRA. NAYARA CASTANHEIRA LTDA
68/2024	80.615.909/0001-93	CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CIANORTE LTDA

Cianorte-Pr, 02 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

Republicação por incorreção
EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, FIRMADO COM AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDES ESPECIALIZADOS.
Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024**
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 0200110301000120033390390000– Fonte 1001

Vigência: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
196/2024	13.850.769/0001-40	SARTE - SERVICOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGENCIA S/S LTDA
90/2025	28.424.399/0001-57	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PRINCIPE MIGUEL LTDA
164/2024	18.440.598/0001-03	UNITEC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Cianorte-Pr, 08 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, FIRMADO COM AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDES ESPECIALIZADOS.
Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024**
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 0200110301000120033390390000– Fonte 1001

Vigência: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
02/2026	63.893.733/0001-12	F G F RODRIGUES ATIVIDADE OCUPACIONAL LTDA
08/2026	64.312.045/0001-84	CLINICA MEDICA EDSON B. CANAVER LTDA
10/2026	63.576.973/0001-93	LC SANTOS – CLINICA MEDICA LTDA
174/2025	12.498.728/0001-74	MAGNANI BERNARDI E CIA LTDA
176/2025	47.236.639/0001-34	ESPAÇO AQUARELA LTDA
188/2025	62.633.389/0001-60	MARIA EDUARDA MEDINA LTDA
194/2025	64.031.520/0001-44	AJP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
03/2026	63.756.264/0001-90	GABRIELY SERVIÇOS MEDICOS LTDA
14/2026	63.418.956/0001-28	PINHEIRO TAMIOZZO MEDICINA INTEGRATIVA LTDA
15/2026	44.446.784/0001-51	BEATRIZ FAGANELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
16/2026	64.347.171/0001-74	AL PAVAN MEDICINA E SAÚDE LTDA
18/2026	48.827.533/0001-78	VANEZA CONSALTER PSICOLOGIA LTDA
20/2026	58.193.703/0001-63	ERIK DA SILVA ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
21/2026	64.729.582/0001-24	E S G SERVIÇOS MEDICOS LTDA
23/2026	53.474.061/0001-57	ISBELA MEDINA DA COSTA DA SILVA FONOAUDIOLOGA
25/2026	64.095.196/0001-28	ISABELLY CHRISTIANINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
31/2026	64.603.365/0001-93	BELLETTO ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

32/2026	63.534.169/0001-41	DS SANTANA MEDICINA E SAUDE LTDA
33/2026	50.600.533/0001-82	DANIMED LTDA
34/2026	64.642.620/0001-07	THAIS NOGUEIRA PSICODAGOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
37/2026	58.107.906/0001-90	LENON R MANZOTTI MEDICO LTDA
38/2026	53.114.834/0001-94	FACIAL IMAGEM LTDA
40/2026	07.784.637/0001-65	GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
42/2026	65.320.393/0001-66	NEURO CONECTAR LODI DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA
43/2026	47.187.478/0001-36	JORDAN'S MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
44/2026	13.370.279/0001-47	EXAPMED SERVIÇOS CLINICOS LTDA
45/2026	65.212.918/0001-40	CLINICA MEDICA DRA KAWANE FANTI LTDA
46/2026	58.553.966/0001-36	BRUNA GONDO SERVICOS MEDICOS LTDA
49/2026	66.539.460/0001-09	ALEX LEONELO PSICOLOGIA LTDA
50/2026	28.157.011/0001-07	PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA
51/2026	54.447.721/0001-97	ILP MEDICINA LTDA
53/2026	66.183.296/0001-31	M R HERINGER LTDA
55/2026	66.214.962/0001-51	LUCAS EDUARDO PIZZICO LTDA
56/2026	66.693.329/0001-93	DBL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
57/2026	66.224.140/0001-51	MARIA VITORIA SILVA DE MATOS LTDA
59/2026	24.867.56/0002-13	BRESSAN & LIMA CLINICA LTDA - FILIAL
63/2026	07.258.554/0001-32	POLICLINICA FLORESTA LTDA
64/2026	53.734.650/0001-27	WILLIAM F SERVIÇOS MEDICOS E PROFISSIONALISMO CLINICO LTDA
66/2026	66.117.487/0001-03	MAIDL SERVICOS MEDICOS LTDA
185/2025	56.687.672/0001-71	STUDIO CORPUS FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
07/2026	53.674.509/0001-86	ODONTOLOGIA SC LTDA
24/2026	63.563.883/0001-68	MOLOSSI SERVICOS MEDICOS LTDA
62/2026	61.659.042/0001-23	L M SOSSAI SERVICOS EM SAUDE LTDA
39/2026	24.458.355/0001-97	CLINICA MEDICA CJM LTDA

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

01/2026	63.588.767/0001-01	NEXCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA
19/2026	21.563.464/0001-86	M. J. MAZINI CLINICA
36/2026	65.064.715/0001-53	NIZA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
60/2026	37.837.335/0001-79	CLINICA ENDOGASTRO SAUDE LTDA
05/2026	79.478.186/0001-49	ROCHA & ZUNIGA LTDA
47/2026	35.767.830/0001-23	FLMED SERVICOS LTDA
36/2026	08.065.965/0001-74	L. L. S. - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
04/2026	60.218.144/0001-40	J. B. LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA
189/2025	63.156.720/0001-60	CARLOS MITRI MEDICINA PERSONALIZADA LTDA
26/2026	59.530.015/0001-04	RAFAELA ANDRESSA NARESSI TRISTAO LTDA
12/2026	53.542.454/0001-50	F A FORMIGHIERI LTDA
178/2025	35.934.545/0001-50	MA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
22/2026	49.718.680/0001-72	FISIOTERAPIA VICTOR LTDA

Cianorte-Pr, 08 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores.
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 –
02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 20 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
71/2026	44.373.200/0001-65	LG O PIM SERVICOS MEDICOS LTDA

Cianorte-Pr, 20 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores.
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 –
02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 20 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
68/2026	66.452.436/0001-55	GDF SERVICOS MEDICOS LTDA

Cianorte-Pr, 20 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores.
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 –
02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 21 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
67/2026	23.755.772/0001-39	R. C. NETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA LTDA

Cianorte-Pr, 21 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores.
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 –
02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 20 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
70/2026	61.980.367/0001-03	FRANCISCO TELES CLINICA MEDICA LTDA

Cianorte-Pr, 20 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores.
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 –
02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 20 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
69/2026	41.500.743/0001-08	RICARDO VINICIUS BRUNETO LTDA

Cianorte-Pr, 20 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores.
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 –
02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 20 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
72/2026	24.366.014/0001-91	R F FANHANI & CIA LTD

Cianorte-Pr, 20 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

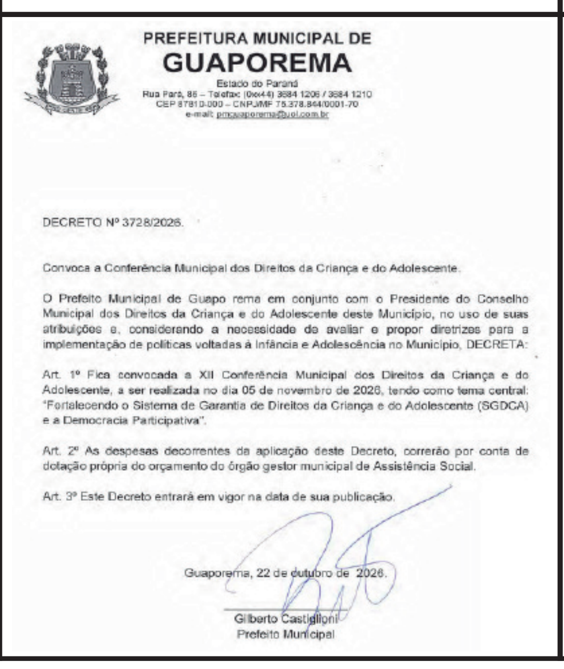

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO Nº 3728/2026.

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Guaporema em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaporema, 22 de outubro de 2026.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

ERRATA

A publicação inerente ao poder Executivo de Guaporema – Estado do Paraná, do dia 30 e 31 de Dezembro de 2024, na Tribuna de Cianorte, número 9340, está acometida de erro formal.

- No Decreto nº 3454/2024, onde está escrito e publicado ... Chefe de Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributos, leia-se ... Chefe de Divisão de Ensino Fundamental.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema – Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 098/2026

Súmula: Dispõe sobre a desvinculação de receitas municipais, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com redação dada pela EC nº 136/2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a autorização constitucional para desvinculação de receitas municipais vinculadas, conforme art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT (EC nº 136/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir flexibilidade orçamentária e equilíbrio fiscal, sem comprometer os serviços originalmente financiados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a desvinculação de até 50% das receitas municipais vinculadas a órgãos, fundos ou despesas específicas, relativas ao exercício de 2026 e de 30% das receitas municipais vinculadas a órgãos, fundos ou despesas específicas, relativas aos exercícios de 2027 a 2032, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT.

Art. 2º - A desvinculação abrange apenas receitas próprias do Município, tais como impostos, taxas, contribuições e multas, inclusive acréscimos legais, excluindo-se:

I - receitas vinculadas constitucionalmente, especialmente os mínimos de saúde (15%) e educação (25%);

II - receitas provenientes da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais);

III - transferências voluntárias, convênios e programas com destinação específica.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 230/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias a partir de 19 de outubro de 2026, a servidora **TEREZINHA MIAN**, matrícula funcional nº 126, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Atestado Médico emitido em 19 de outubro de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 229/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por tempo indeterminado a partir de 20 de outubro de 2026, a servidora **ROSA MARIA DE SOUZA ROCHA**, matrícula funcional nº 825, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Atestado Médico emitido em 20 de outubro de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: 51.382.419 VITOR SANTOS LANARO, CNPJ: 51.382.419/0001-96.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 36/2025.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência e execução contratual até 15/12/2026.

Indianópolis, Paraná, em 07 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Termo de Licitação Fracassada

Processo Administrativo Nº90/2026

Pregão Eletrônico Nº 40/2026

Objeto: Aquisição e distribuição de calcário agrícola para o fortalecimento da produção agropecuária no Município de Indianópolis, conforme Convênio nº 993753/2026.

O Município de Indianópolis/PR, por meio de sua autoridade competente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2026, declarando-o **FRACASSADO**.

A decisão fundamenta-se no fato de que a única empresa participante apresentou a proposta de preços com valor superior ao valor de referência estimado pela Administração Pública, tornando a proposta inexequível/inaceitável frente ao orçamento limite fixado no instrumento convocatório.

Indianópolis/PR, 13 de outubro 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001 77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANOPOLIS - ESTADO DO PARANA

CONTRATO Nº: 141/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº4.xxx.xxx-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.xxx.xxx-49, e

TOMADOR: GG TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.471.392/0001-14, localizada na R JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 - CEP: 87820000 - BAIRRO: CENTRO, no município de Cidade Gaúcha/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de viagem turística para Foz do Iguaçu/PR, destinada a 48 idosos e 04 integrantes da equipe técnica, totalizando 52 participantes.

Previsão:
Saída em 06/11/2026, às 22h00
Retorno em 08/11/2026, às 02h00.

VALOR: R$28.890,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 14 de outubro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674-1108 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 091/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a reformulação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Indianópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, **Paulo Cezar Rizzato Martins**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a reformulação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis, com a finalidade de adequá-la às diretrizes, normas e disposições legais vigentes aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Política Municipal reformulada, constante do Anexo Único deste Decreto, substitui integralmente a Política anteriormente aprovada pelo Decreto Municipal nº 59/2024 e passa a constituir o documento oficial orientador da organização, implementação, acompanhamento, avaliação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, apoio técnico às unidades escolares, articulação intersetorial, monitoramento, avaliação e transparência da Política.

Art. 3º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Propostas Pedagógicas Curriculares, Regimentos Escolares, matrizes curriculares, calendários, orientações pedagógicas, normas de matrícula e planos de ação às disposições da Política.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, com caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, cuja composição e funcionamento serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O planejamento orçamentário e financeiro observará a legislação do Fundeb, inclusive a aplicação anual mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral, enquanto vigente essa obrigação, com os correspondentes registros no SIOPE.

Art. 6º A Política deverá ser oficialmente publicada, apreciada pelo Conselho Municipal de Educação e registrada no SIMEC até 31 de outubro de 2026, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/2026 e das orientações do Ministério da Educação.

Art. 7º Fica aprovado o documento (anexo I), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Anexo I

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Indianópolis – Paraná**, situada na Praça Caramuru, nº 150, no exercício de suas atribuições legais e educacionais, institui a presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada a orientar a ampliação progressiva da jornada escolar e assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A política fundamenta-se na educação integral como direito fundamental, contemplando as dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural, ética e cidadã. Sua implementação pressupõe a articulação entre tempos, espaços, currículo e práticas pedagógicas, de forma a garantir experiências educativas diversificadas, inclusivas e alinhadas às necessidades dos estudantes e às diretrizes educacionais vigentes.

Atualmente, a Rede Pública Municipal de Ensino de Indianópolis – Paraná é constituída por duas instituições educacionais, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme registros oficiais da rede municipal e do sistema estadual de consulta às escolas.

As unidades escolares que integram a rede municipal são:

- **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Curumim:** unidade destinada ao atendimento da **Educação Infantil**, abrangendo crianças de 0 a 5 anos, com oferta de atendimento em jornada ampliada/integral e parcial conforme a organização da rede municipal.

- **Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti – Ensino Fundamental:** unidade responsável pela oferta do **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, atendendo estudantes do 1º ao 5º ano, com atividades regulares e ações de ampliação e apoio à aprendizagem.

A expansão do atendimento em Tempo Integral no município orienta-se pela concepção de Educação Integral multidimensional, integrando as dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política dos sujeitos.

A presente reformulação alinha-se estritamente à Deliberação CEE/PR N.º 09/2025, à Resolução CNE/CEB Nº 7, DE 1º de agosto de 2025, à Lei Federal nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral), da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, à Portaria MEC nº 1.495/2023, à Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 e da , Instrução Normativa Conjunta N. º 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, do Referencial Curricular do Paraná (RCP) e do Plano de Ações Articuladas (PAR). O presente documento foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pelo Conselho do FUNDEB.

2. DIAGNÓSTICO LOCAL E MARCOS INFRAESTRUTURAIS

O município de Indianópolis, localizado no Estado do Paraná, possui população estimada de 4.553 habitantes, conforme dados do IBGE para 2026, e população de 4.448 habitantes, segundo o Censo Demográfico de 2022. Nesse contexto, o município apresenta características territoriais, sociais e econômicas próprias, abrangendo áreas urbanas e rurais que demandam ações educacionais planejadas e adequadas à realidade local.

Sob a perspectiva pedagógica, torna-se fundamental desenvolver políticas e práticas educacionais que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, respeitando suas singularidades, necessidades e potencialidades. Nesse sentido, destaca-se a importância de promover uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade,

que valorize a diversidade, fortaleça o vínculo entre escola, família e comunidade e contribua para o desenvolvimento integral dos educandos.

Além disso, a ampliação da jornada escolar constitui uma importante estratégia para enriquecer as experiências educativas, por meio de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas e de integração social, favorecendo o protagonismo estudantil, a construção do conhecimento e o desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais e cidadãs. Dessa forma, a organização do trabalho pedagógico no município deve considerar as especificidades dos contextos urbano e rural, buscando garantir oportunidades de aprendizagem significativas e contribuir para a formação integral dos estudantes.

2.1. Desempenho e Indicadores Pedagógicos

O acompanhamento do desempenho educacional da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis – PR é realizado de forma sistemática, por meio de avaliações diagnósticas, instrumentos avaliativos internos e avaliações externas, articulados aos indicadores educacionais dos âmbitos municipal, estadual e federal. Esses dados subsidiam o planejamento pedagógico, o monitoramento das aprendizagens e a definição de estratégias de intervenção, recomposição e fortalecimento do processo educativo.

Em 2026, a Rede Municipal de Ensino é constituída por duas unidades educacionais: o **Centro Municipal de Educação Infantil Curumim**, que atende a Educação Infantil, com **253 estudantes**, e a **Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti**, que atende o Ensino Fundamental, com **297 estudantes**, totalizando **550 estudantes matriculados** na rede municipal.

A análise integrada dos indicadores de alfabetização, fluência leitora, rendimento e desempenho escolar orienta a tomada de decisões pedagógicas e o planejamento das ações educacionais. Nesse contexto, a jornada ampliada constitui uma estratégia de fortalecimento e recomposição das aprendizagens, possibilitando atendimento pedagógico complementar aos estudantes que apresentam dificuldades ou defasagens, com vistas à consolidação das habilidades essenciais e à garantia do direito à aprendizagem.

Quadro de Indicadores da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis – PR

Indicador educacional	Ano de Referência	Resultado
IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Rede Municipal	2025	7,9
Indicador Criança Alfabetizada (ICA)	2025	97,8%
Índice de Fluência Leitora – 2º ano	2025	7,5
Estudantes matriculados na Rede Municipal	2026	550
Centro Municipal de Educação Infantil Curumim	2026	253 estudantes
Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti - EF	2026	297 estudantes

Fontes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC; Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR; Município de Indianópolis – Caderno Estatístico e Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis.

2.2. Infraestrutura e Expansão Física

A implementação da jornada ampliada exige planejamento e adequação dos espaços educativos existentes, de modo a assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência.

- **Adequações, melhorias e ampliação do Tempo Integral:** O Município realiza acompanhamento permanente das necessidades de suas unidades educacionais, com planejamento de reformas, melhorias, adequações e ampliação dos espaços físicos, visando garantir ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral dos estudantes. Em 2026, foram realizadas visitas técnicas às unidades escolares para levantamento das necessidades de infraestrutura e planejamento de futuras intervenções, incluindo a construção de uma nova creche e a construção de novas salas e demais espaços pedagógicos necessários para viabilizar e ampliar a oferta do Tempo Integral, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência.
- **Adaptações metodológicas e acessibilidade:** As adequações e ampliações dos espaços existentes, bem como a construção de novos ambientes, deverão observar os princípios da acessibilidade arquitetônica e pedagógica, garantindo condições adequadas de atendimento aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas. A expansão do Tempo Integral deverá estar acompanhada da organização de ambientes diversificados e adequados às diferentes atividades pedagógicas, promovendo práticas inclusivas, o respeito à diversidade e a garantia do direito à educação de qualidade em jornada ampliada.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E MARCO REGULATÓRIO

3.1 Bases Teóricas

- **Perspectiva Histórico-Cultural (L. S. Vygotsky):** O desenvolvimento das funções psíquicas superiores ocorre por meio da mediação pedagógica intencional, da interação social e da apropriação dos instrumentos culturais no ambiente escolar.
- **Pedagogia Histórico-Crítica (Dermeval Saviani):** A escola cumpre sua função social e democratizada a ao garantir a todos o acesso aos conhecimentos sistematizados e historicamente acumulados pela humanidade.

3.2Marco Regulatório Vigente

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Art. 205, 206 e 227).
- **Lei Federal nº 8.069/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).
- **Lei Federal nº 9.394/1996** (LDBEN - Art. 34 e Art. 87).
- **Lei Federal nº 14.640/2023** (Programa Escola em Tempo Integral).
- **Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025** (Diretrizes Operacionais e Normativas Locais).
- **Resolução CNE/CEB nº 7/2025** (Diretrizes Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral).
- **Portaria MEC nº 1.495/2023** e **Resolução FNDE nº 18/2023.**
- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná (RCP).**

4. JORNADA ESCOLAR E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

De acordo com a normatização da Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 e resoluções nacionais:

- **Carga Horária Mínima:** A jornada em Tempo Integral ou ampliação de jornada é fixada em, no mínimo, **7 horas diárias** ou **35 horas semanais** de trabalho escolar efetivo.

4.1 Matriz Curricular Integrada e Eixos Orientadores

A matriz curricular não se divide em turnos isolados ou mero depósito de estudantes; articula o currículo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)/RCP com a Parte Diversificada por meio de eixos integradores:

1. **Recomposição e Fortalecimento de Aprendizagens:** Oficinas focadas no letramento científico/linguístico, alfabetização consolidada e raciocínio lógico-matemático.
2. **Desenvolvimento Socioemocional e Cidadania:** Projetos transversais direcionados aos direitos humanos, mediação de conflitos, empatia e protagonismo infantil.
3. **Linguagens, Arte e Expressão Cultural:** Oficinas de artes visuais, teatro, música, dança, artesanato e cultura local.
4. **Práticas Corporais, Saúde e Alimentação:** Atividades motoras, modalidades esportivas, jogos cooperativos e educação nutricional.
5. **Educação Ambiental e Sustentabilidade:** Projetos de conservação, e hortas pedagógicas e conscientização ecológica do território.

5. OPERACIONALIZAÇÃO, VAGAS E CRITÉRIOS DE EQUIDADE

5.1 Etapa Inicial de Implantação

- **Unidades escolares:** Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti – EF.
- **Público-Alvo Inicial:** Estudantes matriculados nos **1ºs aos 5ºs anos.**

- **Oferta Inicial:** Turma com 40 vagas no contraturno escolar, com atendimento distribuído em **4 dias por semana**, totalizando **15 horas semanais de ampliação jornada** (somadas às 20 horas do regular, perfazendo 35 horas semanais exigidas pelas normativas).

5.2 Critérios Nacionais e Locais de Priorização e Equidade

A concessão das vagas observará obrigatoriamente a aplicação dos critérios de equidade previstos na Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 e Resolução CNE/CEB nº 7/2025:

Ordem de Prioridade	Critério de Elegibilidade
1º Critério	Estudantes em situação de defasagem idade-série ou com fragilidades comprovadas no processo de alfabetização/letramento.
2º Critério	Vulnerabilidade socioeconômica extrema (famílias inscritas no Cadastro Único / Bolsa Família).
3º Critério	Estudantes da Educação Especial (Deficiência, TGD/TEA e Altas Habilidades/Superdotação).
4º Critério	Critérios étnico-raciais e contextos de vulnerabilidade e acolhimento familiar.

5.3 Gestão Administrativa e Escolar

I. **Duplo Registro Escolar:** Abertura e manutenção do registro de matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE/PR) — com vinculação do estudante no Turno

Regular e na Ampliação de Jornada (Contraturno).

II. **Controle de Frequência:** Registro diário e obrigatório em diário de classe próprio do contraturno, sujeito ao monitoramento de assiduidade e busca ativa escolar.

III. **Recursos Humanos e Formação:** Corpo docente composto por professores habilitados da rede municipal, submetidos à formação continuada regular promovida pela SME e acompanhados pelas equipes pedagógicas e diretivas.

IV. **Financiamento:** Custeio viabilizado por meio da combinação de recursos próprios do Tesouro Municipal e repasses do Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023), aplicados integralmente conforme o Art. 70 da LDB (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

6. AVALIAÇÃO FORMATIVA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6.1 Processo Avaliativo

A avaliação na Educação Integral possui caráter formativo, contínuo, processual e diagnóstico, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025:

- Acompanhamento contínuo por meio de pareceres descritivos semestrais.
- Proibição do uso das atividades do contraturno para fins exclusivamente de retenção, classificação ou penalização do estudante, mantendo foco na evolução integral do sujeito.

6.2 Alimentação e Nutrição Escolar

Em consonância com o PNAE, a oferta de refeições na jornada ampliada é calculada e acompanhada por nutricionista responsável técnico:

- Garantia da cobertura das necessidades nutricionais diárias relativas ao período integral.
- Elaboração de cardápios balanceados adaptados a restrições alimentares e integrados às ações de educação alimentar da rede.

7.TERRITORIALIDADE E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

A implementação desta política adota o conceito da **Escola como Polo Comunitário de Desenvolvimento**:

- **Parcerias Intersetoriais:** Integração contínua com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte, Lazer e Cultura.
- **Uso Ampliado do Território:** Utilização e mapeamento de praças, quadras, centros culturais e equipamentos públicos do município como extensões do espaço pedagógico.
- **Participação da Família:** Realização de assembleias, oficinas pedagógicas e acolhimento familiar contínuo para fortalecimento do vínculo comunidade-escola.

8. SEIS DIMENSÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Indianópolis– PR estrutura-se a partir de **seis dimensões indissociáveis, complementares e estrategicamente articuladas**, concebidas como eixos orientadores para o planejamento, a implementação, a expansão, a gestão, o acompanhamento e a avaliação da política educacional de tempo integral no Município.

As dimensões não devem ser compreendidas como compartimentos administrativos ou pedagógicos isolados. Ao contrário, constituem um sistema integrado de garantia do direito à educação, no qual o acesso, a permanência, a equidade, a gestão, o território, o currículo, a valorização profissional e o monitoramento se relacionam de maneira permanente.

A concepção adotada parte do pressuposto de que a ampliação da jornada escolar somente produzirá efeitos educacionais consistentes quando estiver associada à qualificação do tempo educativo, à reorganização dos espaços, à integração curricular, à proteção integral dos estudantes, à redução das desigualdades e ao fortalecimento da capacidade institucional da rede municipal.

Nesse sentido, as seis dimensões estruturantes são:

I – Acesso, Permanência e Equidade;

II – Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III – Articulação Intersetorial, Integração com os Territórios e com as Comunidades;

IV – Currículo, Práticas Pedagógicas, Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

V – Valorização e Desenvolvimento Profissional dos Educadores;

VI – Monitoramento, Avaliação, Gestão Democrática e Indicadores Educacionais.

Essas dimensões deverão orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, das equipes gestoras e pedagógicas, dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes e dos demais atores envolvidos na implementação, consolidação e avaliação da Política.

8.1. DIMENSÃO I – ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Indianópolis – PR compreende a educação como direito fundamental e condição indispensável ao desenvolvimento pleno da pessoa, à construção da cidadania e à redução das desigualdades sociais e educacionais.

Nessa perspectiva, garantir o direito à educação não significa apenas assegurar matrícula e frequência. Implica criar condições efetivas para que todos os estudantes possam ingressar, permanecer, participar, aprender, conviver e desenvolver-se integralmente, independentemente de suas condições sociais, econômicas, culturais, territoriais, étnico-raciais ou educacionais.

A equidade constitui, portanto, princípio estruturante da Política. Isso significa reconhecer que diferentes estudantes e territórios podem demandar diferentes formas de apoio, recursos e estratégias para que possam usufruir, em condições justas, das oportunidades educacionais oferecidas pela rede municipal.

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de maneira progressiva, planejada, territorialmente equilibrada, socialmente responsável e fundamentada em evidências, considerando a demanda educacional, os indicadores de aprendizagem, as situações de vulnerabilidade, as características dos territórios, a capacidade física e pedagógica das unidades escolares e a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e materiais.

A ampliação da jornada não poderá, portanto, ser tratada exclusivamente como aumento quantitativo do tempo de permanência na escola. Deverá representar uma estratégia de qualificação das oportunidades educacionais e de enfrentamento das desigualdades, articulada a condições concretas de aprendizagem, proteção, convivência e desenvolvimento.

Para assegurar condições efetivas de acesso, permanência, participação e aprendizagem, o Município deverá:

I – promover a distribuição equitativa das vagas, considerando as características territoriais, sociais e educacionais da população atendida;

II – estabelecer critérios públicos, objetivos e transparentes para ingresso, priorização e expansão da oferta;

III – acompanhar sistematicamente a frequência escolar, identificando situações de infrequência e risco de abandono e promovendo estratégias de busca ativa;

IV – assegurar transporte escolar adequado aos estudantes que dele necessitarem, observadas as condições de segurança, regularidade e qualidade do serviço;

V – garantir alimentação escolar adequada, suficiente e compatível com a permanência ampliada dos estudantes;

VI – assegurar espaços adequados para alimentação, higiene, descanso, convivência, recreação e desenvolvimento das atividades pedagógicas;

VII – promover acessibilidade arquitetônica, pedagógica, comunicacional e atitudinal, eliminando barreiras à participação e à aprendizagem;

VIII – assegurar atendimento adequado aos estudantes público da Educação Especial, mediante recursos, apoios e estratégias compatíveis com suas necessidades;

IX – desenvolver ações permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação, bullying, violência e demais formas de violação de direitos;

X – valorizar a diversidade étnico-racial, cultural e social, assegurando o tratamento pedagógico da história e da cultura afro-brasileira, africana e indígena;

XI – incorporar princípios de sustentabilidade, educação ambiental e responsabilidade socioambiental às práticas educativas;

XII – fortalecer o sentimento de pertencimento dos estudantes à escola, ao território e à comunidade;

XIII – assegurar mecanismos permanentes de participação das famílias e da comunidade escolar no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da Política.

A permanência deverá ser compreendida em sua dimensão qualitativa e não meramente quantitativa. Permanecer na escola significa estar inserido em um ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e pedagogicamente significativo, no qual o estudante tenha condições de estabelecer vínculos, desenvolver autonomia, participar da vida escolar e construir aprendizagens relevantes.

A ampliação da oferta deverá considerar as condições de infraestrutura existentes, podendo envolver reformas, adequações, ampliações, aquisição de equipamentos, reorganização dos espaços ou construção de novas estruturas, de acordo com o planejamento municipal e a disponibilidade orçamentária.

A Política deverá assegurar, dessa forma, que a expansão da Educação Integral em Tempo Integral esteja vinculada à garantia de direitos, à promoção da equidade, à melhoria da aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

8.2. DIMENSÃO II – GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá estar fundamentada nos princípios da gestão democrática, corresponsabilidade institucional, planejamento integrado, transparência, eficiência administrativa, participação social e compromisso com os resultados educacionais.

A implementação de uma política de educação integral exige capacidade institucional para articular diferentes dimensões da administração educacional. Não se trata apenas de organizar horários e ampliar matrículas, mas de construir uma estrutura de governança capaz de integrar pessoas, recursos, processos, informações e decisões em torno de objetivos educacionais comuns.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política;

II – estabelecer diretrizes administrativas, pedagógicas e organizacionais;

III – planejar a expansão progressiva da oferta de Educação Integral em Tempo Integral;

IV – garantir acompanhamento técnico, pedagógico e administrativo às unidades escolares;

V – promover formação continuada dos profissionais envolvidos;

VI – articular recursos humanos, financeiros, materiais e estruturais necessários à execução da Política;

VII – acompanhar sistematicamente os indicadores educacionais e institucionais;

VIII – promover a articulação da Política com outras políticas públicas municipais;

IX – regulamentar procedimentos, fluxos, responsabilidades e instrumentos necessários à execução da Política;

X – assegurar mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação que permitam corrigir trajetórias e aperfeiçoar continuamente a implementação.

Às equipes gestoras das unidades escolares compete transformar as diretrizes municipais em **práticas institucionais concretas,** assegurando sua incorporação ao Projeto Político-Pedagógico e à organização cotidiana da escola.

Compete às equipes gestoras:

I – incorporar os princípios e objetivos da Política ao Projeto Político-Pedagógico;

II – organizar tempos, espaços, atividades e recursos de forma pedagogicamente intencional;

III – acompanhar frequência, aprendizagem, desenvolvimento e participação dos estudantes;

IV – promover o planejamento e o trabalho coletivo entre os profissionais;

V – fortalecer a participação das famílias e da comunidade;

VI – garantir ambiente acolhedor, inclusivo, seguro e pedagogicamente estimulante;

VII – acompanhar as necessidades individuais e coletivas dos estudantes;

VIII – utilizar informações e evidências educacionais para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas.

Aos professores e demais profissionais da educação compete participar ativamente do planejamento, da execução, do acompanhamento e da avaliação das ações da Política, reconhecendo que todo tempo e todo espaço educativo devem estar vinculados a uma intencionalidade pedagógica clara.

A gestão da Educação Integral deverá, portanto, consolidar uma cultura institucional orientada pelo planejamento, pela colaboração, pela análise de evidências e pela responsabilidade compartilhada pelos resultados educacionais.

8.3. DIMENSÃO III – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, INTEGRAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES

A Educação Integral pressupõe uma concepção ampliada de educação, segundo a qual a escola não constitui o único espaço de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes não pode ser produzido por uma única política pública.

O território é compreendido como espaço educativo, social, cultural e comunitário, constituído pelas relações, experiências, instituições, equipamentos públicos, manifestações culturais e condições de vida que interferem diretamente nas trajetórias educacionais dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer mecanismos permanentes de articulação com diferentes áreas da Administração Pública, especialmente:

I – Saúde;

II – Assistência Social;

III – Cultura;

IV – Esporte e Lazer;

V – Meio Ambiente;

VI – demais setores da Administração Pública Municipal.

A articulação intersetorial deverá buscar superar a fragmentação das políticas públicas, promovendo ações integradas voltadas à proteção integral, à aprendizagem, à saúde, à cultura, ao esporte, à convivência, à cidadania, à inclusão e à qualidade de vida dos estudantes.

Poderão ser desenvolvidas ações integradas relacionadas à saúde preventiva, alimentação saudável, práticas esportivas, cultura, arte, lazer, proteção social, educação ambiental, convivência, cidadania, inclusão e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

A escola poderá utilizar, mediante planejamento pedagógico, autorização institucional e observância das condições de segurança, espaços e equipamentos públicos do território, tais como praças, quadras esportivas, parques, áreas verdes, bibliotecas, espaços culturais e demais equipamentos públicos, como extensão dos ambientes educativos.

A utilização pedagógica do território deverá ampliar as possibilidades de aprendizagem, permitindo que os estudantes estabeleçam relações entre os conhecimentos escolares e a realidade social, cultural e ambiental em que estão inseridos.

O Município poderá estabelecer parcerias e mecanismos de cooperação com instituições públicas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades, observada a legislação aplicável, a finalidade pública e os princípios que orientam a Política Municipal de Educação Integral.

Projetos municipais existentes nas áreas de esporte, cultura, meio ambiente, assistência social e lazer poderão ser articulados às ações da Educação Integral, buscando racionalizar recursos, evitar sobreposição de iniciativas e ampliar o impacto das políticas públicas.

A participação das famílias deverá ser fortalecida mediante reuniões, assembleias, oficinas, atividades culturais, projetos, consultas e demais mecanismos de participação comunitária.

Nesse sentido, a escola deverá ser progressivamente fortalecida como espaço de aprendizagem, convivência, participação cidadã e integração comunitária, estabelecendo vínculos mais consistentes entre educação, território e desenvolvimento social.

8.4. DIMENSÃO IV – CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

A ampliação da jornada escolar deverá estar indissociavelmente vinculada à qualificação da experiência educativa, não podendo representar mera extensão quantitativa do tempo de permanência dos estudantes na escola.

A Educação Integral exige uma concepção curricular capaz de integrar conhecimentos, experiências, práticas, linguagens e diferentes dimensões do desenvolvimento humano, assegurando coerência entre o currículo, os objetivos de aprendizagem e as necessidades concretas dos estudantes.

O currículo deverá articular a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular do Paraná – RCP e a parte diversificada, considerando as especificidades locais e assegurando experiências educativas que contemplem as dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e ética.

A organização curricular deverá considerar a criança e o estudante como sujeitos de direitos, de aprendizagem e de desenvolvimento, valorizando seus conhecimentos prévios, suas experiências, seus interesses, suas potencialidades e sua participação ativa no processo educativo.

Na Educação Infantil, deverá ser observada a indissociabilidade entre cuidar e educar, assegurando que alimentação, higiene, descanso, brincadeira, interação, exploração e convivência sejam organizadas como experiências educativas intencionais e qualificadas.

As práticas pedagógicas deverão observar os princípios da:

I – inclusão;

II – acessibilidade curricular;

III – justiça curricular;

IV – equidade;

V – respeito às diferenças;

VI – interdisciplinaridade;

VII – protagonismo dos estudantes;

VIII – contextualização das aprendizagens;

IX – valorização dos conhecimentos e experiências dos estudantes.

A organização curricular deverá possibilitar diferentes percursos e estratégias de aprendizagem, especialmente para estudantes que apresentem dificuldades, defasagens ou necessidades educacionais específicas.

A **recomposição das aprendizagens** deverá constituir parte integrante do planejamento pedagógico, fundamentada em diagnóstico, acompanhamento sistemático e intervenções intencionais.

As estratégias de recomposição deverão priorizar a identificação das aprendizagens efetivamente consolidadas e daquelas ainda não desenvolvidas, permitindo que a intervenção pedagógica seja planejada com maior precisão e responda às necessidades reais dos estudantes.

Para os estudantes público da Educação Especial, as ações de recomposição e desenvolvimento deverão considerar suas especificidades, articulando-se ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, aos recursos de acessibilidade e às adaptações necessárias.

Sempre que necessário, o Município poderá promover a contratação, disponibilização ou reorganização de profissionais especializados, de acordo com as necessidades da rede e a legislação vigente.

A avaliação da aprendizagem deverá ser **contínua, diagnóstica, processual e formativa**, produzindo informações que subsidiem a tomada de decisões pedagógicas.

A avaliação deverá considerar não apenas resultados acadêmicos, mas também aspectos relacionados à participação, autonomia, convivência, desenvolvimento e progressão das aprendizagens.

Os resultados avaliativos deverão ser utilizados para reorganizar práticas pedagógicas, planejar intervenções, promover recomposição das aprendizagens e aperfeiçoar continuamente o processo educativo.

O tempo ampliado deverá ser utilizado para **ampliar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento**, e não para reproduzir práticas de retenção, classificação ou mera ocupação do estudante.

8.5. DIMENSÃO V – VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral depende diretamente da existência de profissionais qualificados, valorizados e apoiados institucionalmente para responder às novas demandas pedagógicas e organizacionais decorrentes da ampliação da jornada.

A Política reconhece que a qualidade da educação está diretamente relacionada às condições de trabalho, à formação profissional, à capacidade de planejamento coletivo e à possibilidade de desenvolvimento permanente dos profissionais da educação.

Nesse sentido, o Município deverá promover **formação continuada específica e sistemática**, articulada às necessidades identificadas na rede e aos objetivos da Política.

As ações formativas deverão contemplar, entre outros, os seguintes eixos:

I – fundamentos e concepções da Educação Integral;

II – currículo integrado e organização do tempo educativo;

III – metodologias e práticas pedagógicas diversificadas;

IV – inclusão, acessibilidade e educação inclusiva;

V – especificidades da Educação Infantil;

VI – alfabetização e recomposição das aprendizagens;

VII – avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;

VIII – educação para as relações étnico-raciais;

IX – educação indígena;

X – educação ambiental e sustentabilidade;

XI – gestão democrática e participação social;

XII – proteção integral e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

A formação continuada deverá estar articulada aos momentos de planejamento, estudos, reuniões pedagógicas, grupos de trabalho, oficinas, seminários, comunidades de aprendizagem e demais estratégias formativas desenvolvidas pela rede.

A formação deverá ser compreendida como **processo permanente de desenvolvimento profissional**, e não como ação pontual ou exclusivamente certificadora.

A Política deverá observar o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, especialmente quanto aos mecanismos de formação, progressão, valorização e desenvolvimento profissional.

A organização dos profissionais deverá buscar garantir continuidade pedagógica, estabilidade das equipes e condições adequadas para o acompanhamento sistemático dos estudantes, reduzindo, sempre que possível, impactos decorrentes da rotatividade.

Sempre que possível, deverão ser priorizados profissionais com formação, experiência e perfil compatíveis com as especificidades da Educação Integral, assegurando que a ampliação da jornada seja acompanhada da necessária **qualificação pedagógica, organizacional e profissional.**

A valorização dos educadores deverá compreender, portanto, não apenas aspectos relacionados à formação, mas também **condições de trabalho, participação nas decisões, reconhecimento profissional, planejamento coletivo e desenvolvimento de uma cultura institucional de colaboração.**

8.6. DIMENSÃO VI – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E INDICADORES EDUCACIONAIS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser acompanhada por um sistema permanente de **monitoramento, avaliação e participação social,** capaz de produzir informações confiáveis para orientar decisões, identificar avanços, reconhecer desafios e promover ajustes necessários à sua implementação.

Monitorar a Política significa acompanhar sistematicamente sua execução; avaliar significa interpretar os resultados produzidos e suas condições de implementação; e utilizar evidências significa transformar essas informações em subsídios concretos para o planejamento e a tomada de decisão.

O monitoramento deverá ocorrer durante todo o ano letivo, mediante acompanhamento periódico dos indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com avaliação consolidada ao final de cada exercício e, quando pertinente, avaliações semestrais.

Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – número e percentual de estudantes matriculados em tempo integral;

II – frequência escolar;

III – permanência dos estudantes;

IV – abandono e infrequência;

V – resultados de aprendizagem;

VI – alfabetização;

VII – fluência leitora;

VIII – recomposição das aprendizagens;

IX – participação dos estudantes;

X – atendimento aos estudantes público da Educação Especial;

XI – participação dos profissionais em formação continuada;

XII – condições de infraestrutura;

XIII – qualidade da alimentação escolar;

XIV – atendimento e organização do transporte escolar;

XV – participação das famílias e da comunidade;

XVI – resultados das avaliações internas e externas.

A análise dos indicadores deverá considerar não apenas resultados absolutos, mas também tendências, evolução temporal, desigualdades entre grupos e contextos territoriais e relação entre as condições de oferta e os resultados educacionais.

A avaliação da Política deverá envolver a Secretaria Municipal de Educação, equipes escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e demais instâncias de participação e controle social.

Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- relatórios técnicos;
- registros escolares;
- avaliações diagnósticas;
- avaliações internas e externas;
- questionários;
- reuniões e assembleias;
- atas dos conselhos;
- registros de frequência;
- pareceres pedagógicos;
- indicadores educacionais;
- instrumentos de autoavaliação institucional.

Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão produzir consequências concretas sobre a gestão da Política. Dessa forma, as informações coletadas deverão subsidiar a reorientação das ações pedagógicas, administrativas, formativas e de infraestrutura, bem como o planejamento dos períodos subsequentes.

A gestão democrática deverá constituir princípio transversal da Política, assegurando que a comunidade participe não apenas da execução das ações, mas também de seu planejamento, acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento.

A participação social deverá ser compreendida como mecanismo de fortalecimento da legitimidade da Política e de aprimoramento da qualidade das decisões públicas.

A avaliação anual deverá constituir momento de consolidação dos resultados, sem substituir o acompanhamento contínuo. O Município deverá, portanto, desenvolver uma cultura institucional de monitoramento permanente, análise de evidências, transparência e melhoria contínua.

8.7. ARTICULAÇÃO SISTÊMICA ENTRE AS SEIS DIMENSÕES

As seis dimensões estruturantes deverão ser compreendidas como partes de um sistema integrado de implementação da Educação Integral em Tempo Integral, não constituindo ações independentes ou fragmentadas.

A efetividade da Política depende da capacidade do Município de estabelecer relações coerentes entre suas diferentes dimensões. O acesso e a permanência exigem gestão qualificada; a gestão demanda articulação intersetorial e capacidade institucional; a integração territorial amplia as oportunidades educativas; o currículo exige profissionais preparados e condições adequadas de trabalho; e todas essas dimensões necessitam de monitoramento, avaliação e participação social.

Nesse sentido, a Política Municipal deverá adotar uma perspectiva de **planejamento sistêmico,** na qual cada dimensão contribua para a realização dos objetivos das demais.

A expansão das matrículas, por exemplo, deverá estar acompanhada de planejamento de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos humanos, formação profissional, organização curricular e acompanhamento da aprendizagem. Da mesma forma, a ampliação do tempo escolar deverá estar vinculada à qualidade das experiências educativas, à proteção integral e à participação dos estudantes e de suas famílias.

As seis dimensões deverão, portanto, operar de maneira interdependente, complementar e orientada por objetivos comuns, garantindo coerência entre planejamento, execução, acompanhamento e avaliação.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Indianópolis – PR deverá assegurar, assim, que a ampliação da jornada escolar não seja compreendida como finalidade em si mesma, mas como **estratégia de ampliação das oportunidades educacionais, qualificação das aprendizagens, promoção da equidade, fortalecimento da inclusão, valorização dos profissionais e desenvolvimento integral dos estudantes.**

Em última análise, a efetividade da Política será medida pela capacidade de transformar o tempo ampliado em **tempo pedagogicamente significativo,** o espaço escolar em ambiente de aprendizagem, convivência e proteção, o território em espaço educativo e a gestão pública em instrumento de garantia do direito à educação.

Desse modo, as seis dimensões estruturantes constituem a base organizadora da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, orientando sua implementação progressiva, sua consolidação institucional e seu aperfeiçoamento contínuo, em consonância com os princípios da educação pública, da equidade, da inclusão, da gestão democrática e do desenvolvimento integral dos estudantes.

9. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA

Constituem objetivos estratégicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de jornada ampliada;

II – garantir equidade no acesso às oportunidades educacionais;

III – fortalecer a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

IV – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

V – qualificar os tempos e espaços educativos;

VI – fortalecer a educação inclusiva;

VII – ampliar a articulação entre escola, família e comunidade;

VIII – fortalecer a intersetorialidade;

IX – valorizar os profissionais da educação;

X – qualificar a infraestrutura escolar;

XI – fortalecer a gestão democrática;

XII – consolidar mecanismos de monitoramento e avaliação;

XIII – reduzir desigualdades educacionais;

XIV – assegurar que o tempo ampliado seja pedagogicamente significativo.

10. METAS DE IMPLEMENTAÇÃO

A Política será implementada de forma progressiva, observadas as condições orçamentárias, financeiras, físicas, pedagógicas e administrativas do Município.

Constituem metas orientadoras para o período de **2026 a 2030**:

Eixo	Meta
Oferta	Ampliar progressivamente o número de estudantes atendidos em Tempo Integral
Equidade	Priorizar estudantes em situações de maior vulnerabilidade educacional e social
Aprendizagem	Fortalecer ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens
Infraestrutura	Adequar progressivamente os espaços físicos das unidades escolares
Formação	Garantir formação continuada aos profissionais envolvidos na Educação Integral
Inclusão	Ampliar condições de acessibilidade e atendimento aos estudantes público da Educação Especial
Intersetorialidade	Consolidar ações articuladas com outras políticas públicas
Participação	Ampliar a participação das famílias e da comunidade escolar
Monitoramento	Implantar acompanhamento sistemático dos indicadores da Política
Gestão	Consolidar mecanismos de planejamento, avaliação e melhoria contínua

As metas quantitativas específicas poderão ser detalhadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os dados atualizados da rede e a capacidade de expansão do Município.

11. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A implementação da Política observará o princípio da corresponsabilidade institucional.

Compete à **Secretaria Municipal de Educação** coordenar, regulamentar, acompanhar e avaliar a Política.

Compete às **unidades escolares** incorporar as diretrizes ao Projeto Político-Pedagógico e assegurar sua execução cotidiana.

Compete aos **profissionais da educação** participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações.

Compete às **famílias** participar, acompanhar e colaborar com a trajetória educacional dos estudantes.

Compete aos **órgãos colegiados e de controle social** exercer as atribuições previstas na legislação.

A implementação deverá ser realizada de maneira articulada, transparente e participativa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E REVISÃO PERIÓDICA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Indianópolis – PR, constitui instrumento orientador, normativo e estratégico para a organização e expansão da oferta de Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Sua implementação deverá ocorrer de maneira progressiva, considerando as condições concretas do Município, a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira, a infraestrutura, os recursos humanos e as necessidades educacionais dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar avaliação anual da Política, considerando os indicadores educacionais, administrativos, pedagógicos e sociais definidos neste documento.

Os resultados da avaliação deverão subsidiar:

I – revisão das metas;

II – adequação das estratégias;

III – planejamento da expansão;

IV – reorganização das ações pedagógicas;

V – definição das necessidades de infraestrutura;

VI – planejamento da formação dos profissionais;

VII – aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e gestão democrática.

A Política poderá ser revisada sempre que houver alteração relevante na legislação educacional, nas condições da rede municipal ou nos resultados de sua implementação.

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá preservar, em todas as suas etapas, os princípios da equidade, inclusão, qualidade social da educação, gestão democrática, valorização profissional, participação comunitária, proteção integral e desenvolvimento pleno dos estudantes.

Por fim, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reafirma que ampliar o tempo escolar somente possui sentido educacional quando esse tempo é transformado em oportunidade de aprender, conviver, criar, participar, cuidar, desenvolver-se e exercer direitos.

A finalidade última da Política não é simplesmente fazer com que o estudante permaneça mais horas na escola, mas assegurar que cada hora adicional represente uma oportunidade concreta de desenvolvimento humano, aprendizagem e redução das desigualdades educacionais.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 1990.
- BRASIL. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996.
- BRASIL. **Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 2023.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023**. Brasília, DF: MEC, 2023.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023**. Brasília, DF: FNDE, 2023.
- PARANÁ. **Instrução Normativa Conjunta n.º 005/2025**. Estabelece orientações e critérios para a organização da Educação Integral em Tempo Integral na rede de ensino.
- PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 03/2023 – CEE/PR**. Curitiba: CEE/PR, 2023.
- PARANÁ. **Lei Estadual nº 21.658, de 27 de setembro de 2023**. Institui o Programa Paraná Integral. Curitiba, PR, 2023.
- PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações**. Curitiba: SEED/PR, 2018.
- SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia**. Campinas: Autores Associados, 2002.
- VYGOTSKY, Lev Semionovitch. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

GRUPO DE TRABALHO

Thaise de Fátima dos Santos Albanez
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosiani Montoia
Assessora Pedagógica da SMEC

Adriana Aparecida Garozi Trevejo
Diretora da EM Izolda Rizzato Liuti – EF e Articuladora Municipal Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Renalfa)

Joselene Colombo dos Santos de Menezes
Diretora CMEI Curumim

Mayla Graziela Prado Leguli
Coordenadora Pedagógica da EM Izolda Rizzato Liuti – EF

Rosana de Lima Vidal
Coordenadora Pedagógica da EM Izolda Rizzato Liuti – EF

Conselho Municipal de Assistência Social de São Tomé - Pr
C N P J: 75 381 178 / 0001 - 29 - E - mail:dpsocialst@yahoo.com.br
RUA DAS INDÚSTRIAS, Nº526 - FONE: (0XX44) 3607-13.00
CEP 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2026, do Município de São Tomé – PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Tomé – PR – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela Lei Municipal nº / e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, que regulamenta a operacionalização do Piso Único de Assistência Social – PAS no Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação CEAS/PR nº 004/2025, que dispõe sobre a utilização dos recursos do PAS para custeio, investimentos e consórcios públicos;

Considerando o preenchimento do Plano de Ação do PAS – Exercício 2026 no Sistema SIFF pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social;

Considerando o Termo de Adesão ao PAS, devidamente assinado pelo Município de São Tomé – PR;

Considerando a análise realizada pela Comissão de Políticas Públicas deste Conselho;

Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do dia **13 de novembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2026, apresentado pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social, para fins de habilitação e recebimento do cofinanciamento estadual.

Art. 2º - O Plano de Ação aprovado passa a integrar esta Resolução como documento anexo, devendo a gestão municipal assegurar sua execução conforme metas, ações e recursos previstos para o exercício de 2026.

Art. 3º - Compete ao Órgão Gestor Municipal do SUAS garantir o cumprimento das normas estabelecidas pelo Estado do Paraná, especialmente no que diz respeito à correta aplicação dos recursos, alimentação dos sistemas, prestação de contas e monitoramento da execução do PAS.

Art. 4º - Compete ao CMAS acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação aprovado, bem como deliberar sobre eventuais ajustes necessários.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Casa da Cultura Zezinho Escudeiro de Assis de São Tomé – PR, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MADALENA APARECIDA COSSI TRINDADE
Data: [illegible]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MADALENA APARECIDA COSSI TRINDADE
PRESIDENTE DO CMAS DECRETO 1.312/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 – C.N.P.J. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 313 / 2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o que determina o inciso III do Artigo 41 da Lei Municipal Nº 061/2009,

RESOLVE

DESIGNAR, a Servidora **ANGELA MARIA SOARES ALBERICO**, matricula 818, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, para exercer a função de **SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO**, por tempo indeterminado de acordo com o que determina o inciso III do Artigo 41 da Lei Municipal Nº 061/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério público Municipal de Japurá, e ainda o que determina o § 3 do mesmo artigo, a partir de 01 de outubro de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Peres Filho em **22 de outubro de 2026.**

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 – e-mail: rhjapura@gmail.com

---

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 96/2026

DISPENSA N. 23/2026.

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por item**, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORE CEREJEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 14:00 horas do dia 09/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 09/11/2026:.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitajapura@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 56.596,14 (Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quatorze Centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolivar, 363, Centro.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolivar, 363 - Centro – JAPURÁ-PR, e/ou por meio do Telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

Japurá/Pr, vinte e dois dias de outubro de 2026.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 31/2026

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 8/2025
LICITAÇÃO Nº 80/2024 - Concorrência Nº 5/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: CIAPAV CONSTRÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 27.227.825/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 7.222,28M2 NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR CONFORME CONVÊNIO 7002024 - SECID
DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste financeiro do CONTRATO nº. 8/2025**,** do qual a contratada saiu vencedora da **Concorrência 5/2024.** Reajustando-se o saldo restante no valor de **R$ 361.590,87 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta e Sete Centavos)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo nos art. 104, I; 124, 125 e 130 da Çei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal Nº: 8.742/93 - Lei Municipal Nº: 028/2026
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO 55/2026

Súmula: Dispõe sobre o registro e a formalização do resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Japurá/PR para o mandato de 2026/2027, no âmbito da Gestão 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e a Lei Municipal nº 028/2026;

CONSIDERANDO o caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Assistência Social e sua competência para exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21 e 28, § 1º, da Lei Municipal nº 028/2026, relativos à organização e à eleição da Mesa Diretora do CMAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 302/2026, de 07 de outubro de 2026, que formalizou a composição do CMAS para o mandato de 08 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2028;

CONSIDERANDO o resultado da eleição da Mesa Diretora, realizada em reunião ordinária do CMAS em 21 de outubro de 2026, devidamente registrado na **Ata nº 14/2026;**

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Japurá/PR, realizada em 21 de outubro de 2026, conforme deliberação registrada na Ata nº 14/2026.

Art. 2º Fica registrada a eleição dos seguintes conselheiros titulares para compor a Mesa Diretora do CMAS:

I – Presidente: Maria Aparecida Ciavolela Meneguel, representante da sociedade civil, eleita com 5 (cinco) votos;

II – Vice-Presidente: Hugo Fernando Abonízio Ceresso, representante governamental, eleito com 4 (quatro) votos.

Art. 3º O mandato da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, contado a partir de 21 de outubro de 2026, permitida uma recondução por igual período, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 028/2026, observadas as demais disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 4º O exercício das funções da Mesa Diretora deverá observar a legislação vigente, o Regimento Interno do CMAS, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, bem como os deveres de imparcialidade e de prevenção de conflitos de interesses.

Parágrafo único. O conselheiro que identificar interesse particular, institucional ou de entidade com a qual mantenha vínculo em matéria submetida ao Conselho deverá comunicar a situação ao Plenário e observar os impedimentos e procedimentos de abstenção previstos na legislação e no Regimento Interno, com o devido registro em ata.

Art. 5º A Secretaria Executiva do CMAS deverá providenciar o registro e a publicação desta Resolução, bem como seu arquivamento juntamente com a Ata nº 14/2026 e os documentos pertinentes à eleição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário, observada a data da publicação oficial.

Japurá/PR, 21 de outubro de 2026.

Maria Aparecida Ciavolela Meneguel
Maria Aparecida Ciavolela Meneguel
Presidente CMAS/Japurá-PR

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal Nº: 8.742/93 - Lei Municipal Nº: 028/2026
Japurá – Paraná

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DA MESA DIRETORA DO CMAS

Gestão 2026/2028 – Mandato da Mesa Diretora 2026/2027

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Município de Japurá, Estado do Paraná, em decorrência da eleição realizada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 21 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 14/2026 e formalizada pela Resolução CMAS nº 55/2026, são empossados nos respectivos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR:

I – PRESIDENTE: Maria Aparecida Ciavolela Meneguel, representante da sociedade civil;

II – VICE-PRESIDENTE: Hugo Fernando Abonízio Ceresso, representante governamental.

Os empossados assumem o compromisso de exercer suas funções com responsabilidade, ética, transparência, imparcialidade e respeito aos princípios da Administração Pública, à Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, à Lei Municipal nº 028/2026, ao Regimento Interno do CMAS e às demais normas aplicáveis.

Comprometem-se, ainda, a zelar pelo caráter democrático, participativo e deliberativo do Conselho, assegurar o respeito à paridade entre governo e sociedade civil, promover a participação dos segmentos representados e contribuir para o fortalecimento do controle social da Política Municipal de Assistência Social.

Os empossados declaram ciência de que deverão comunicar eventuais situações de conflito de interesses e observar os impedimentos e procedimentos de abstenção aplicáveis às matérias submetidas à apreciação do Conselho, especialmente quando houver interesse direto de entidade ou instituição com a qual mantenham vínculo.

O presente termo é lavrado para fins de registro administrativo, comprovação da posse e arquivo documental do CMAS.

Maria Aparecida Ciavolela Meneguel
Maria Aparecida Ciavolela Meneguel
Presidente do CMAS

Hugo A. Ceresso
Hugo Fernando Abonízio Ceresso
Vice-Presidente do CMAS

Solange Mendonça Felix Frasson
Secretária Executiva dos Conselhos vinculados à Secr. Munic. de Assistência Social

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR

EDITAL N.º 17.001/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 16.001/2026, em 15 de outubro de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Japurá - PR e no endereço eletrônico www.japura.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá (PR), 21 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANA CRISTINA POLIZER

Adriana Cristina Polizer
Prefeita

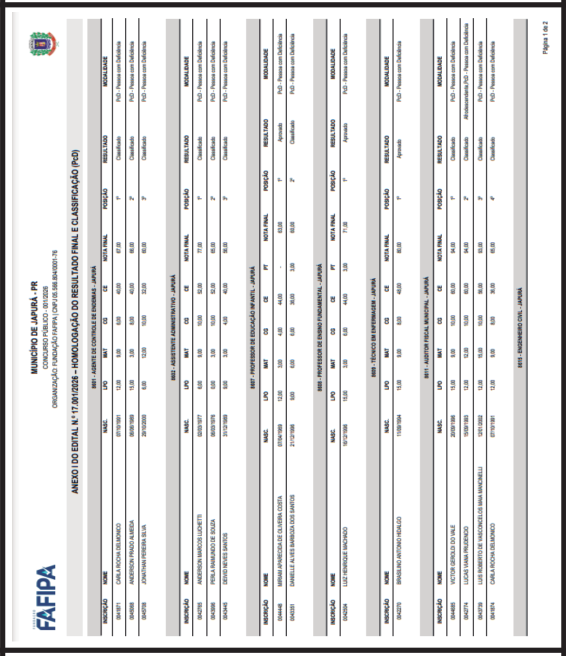

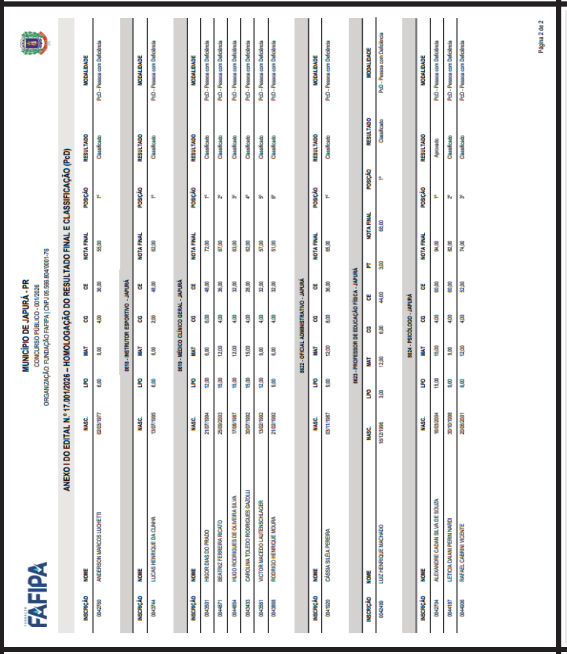

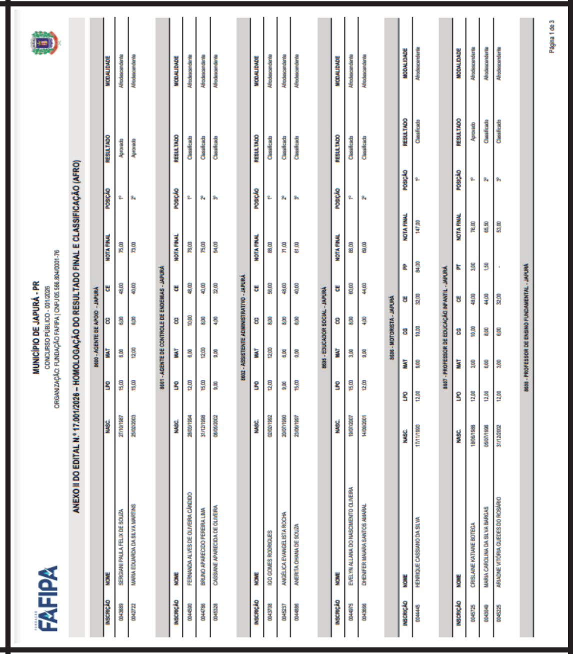

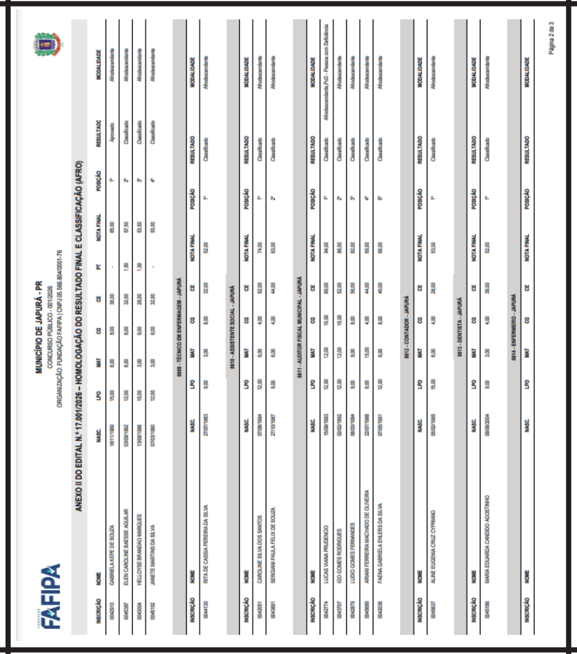

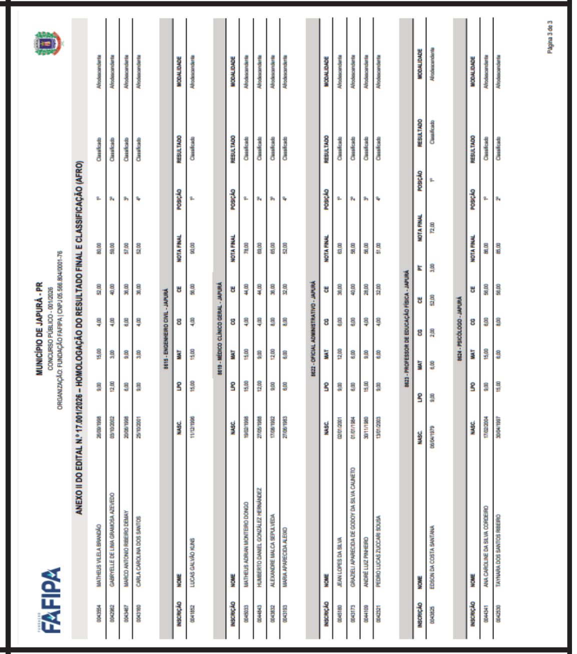

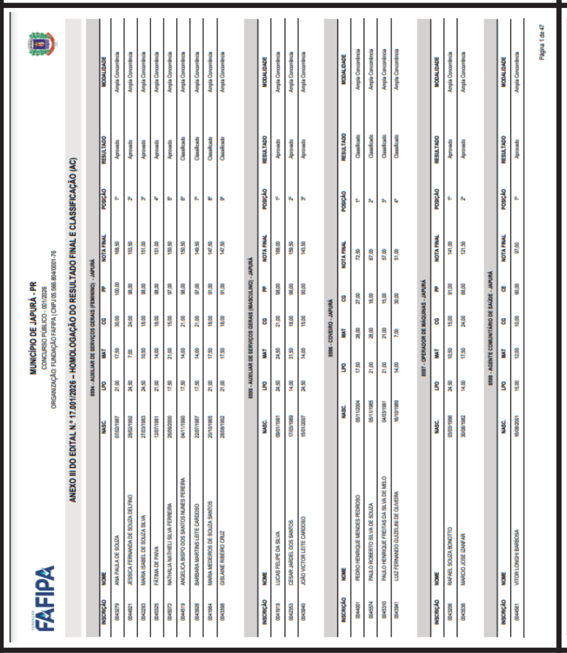

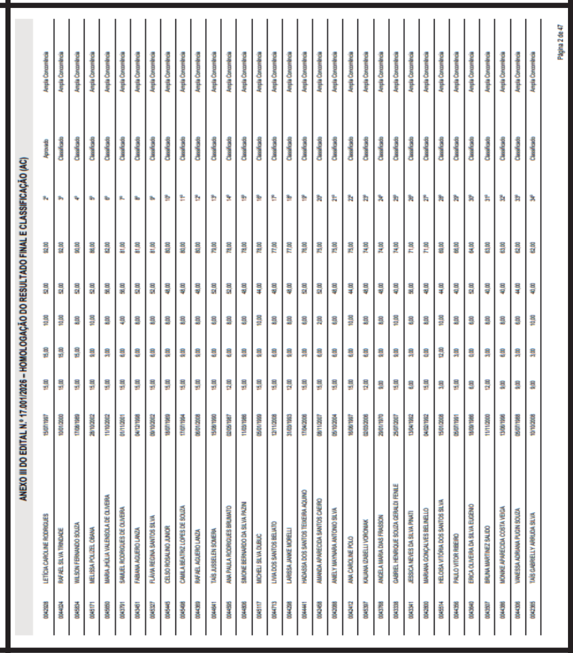

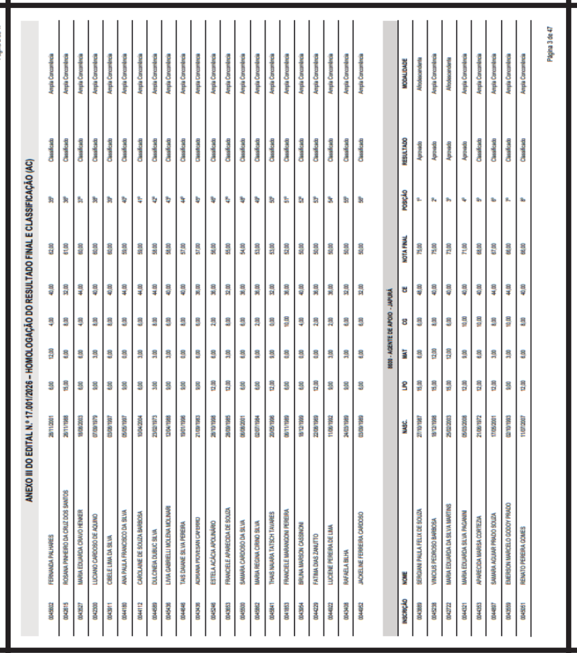

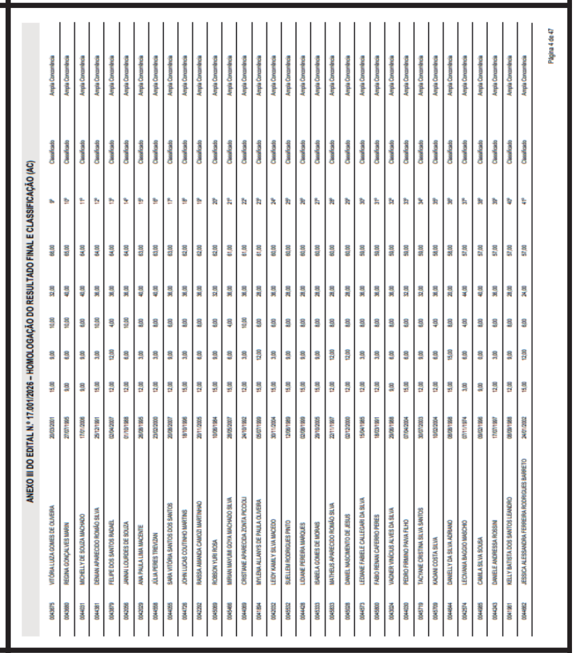

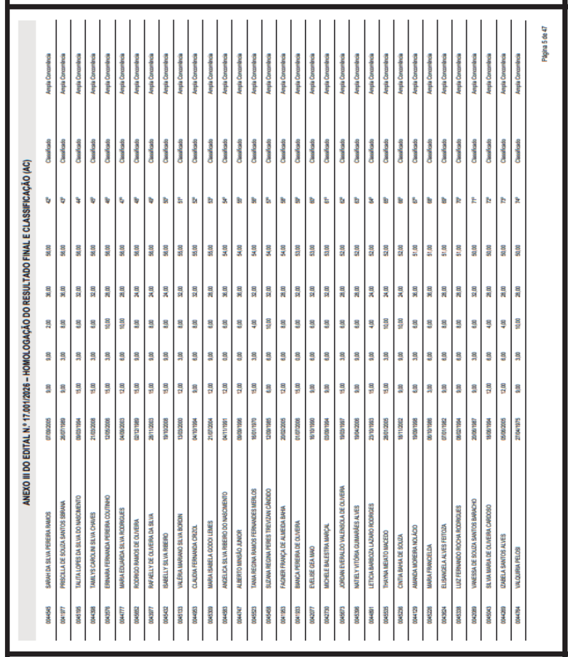

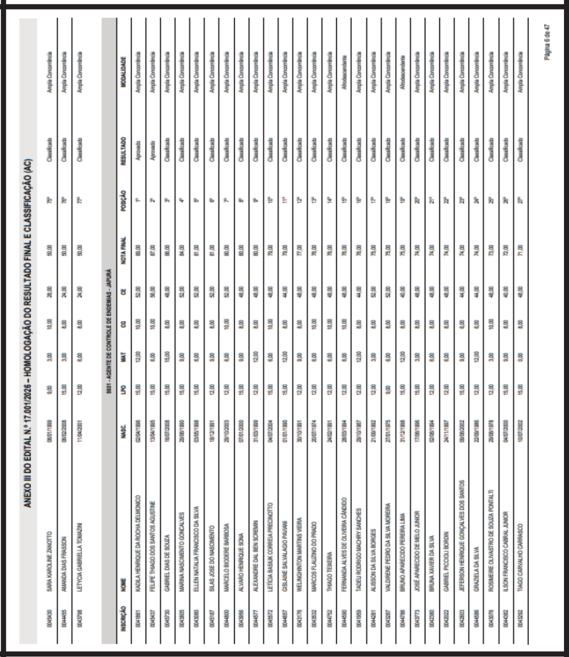

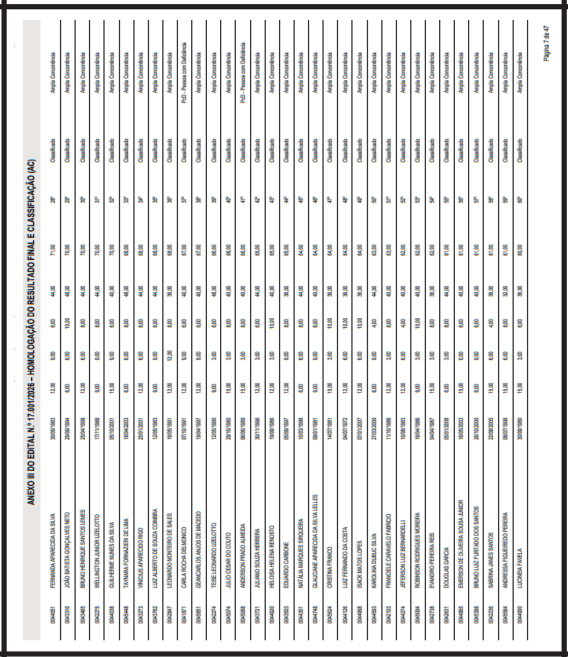

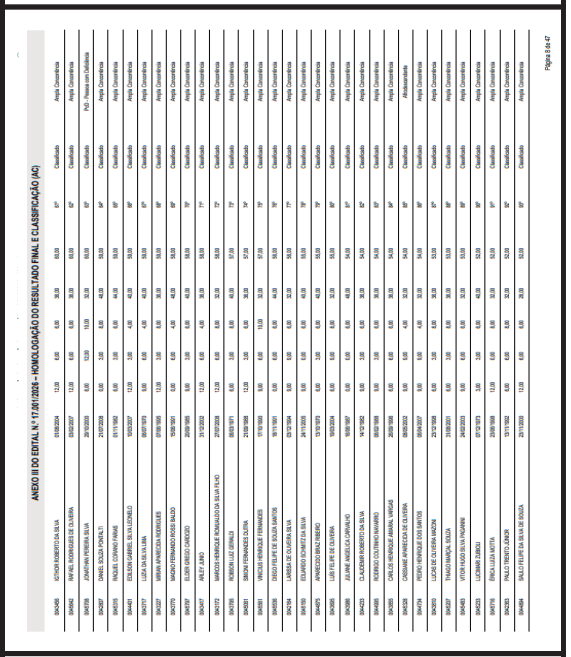

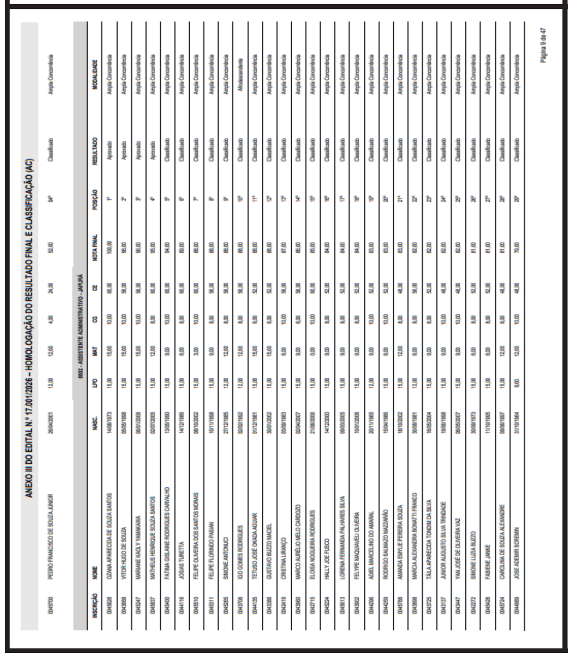

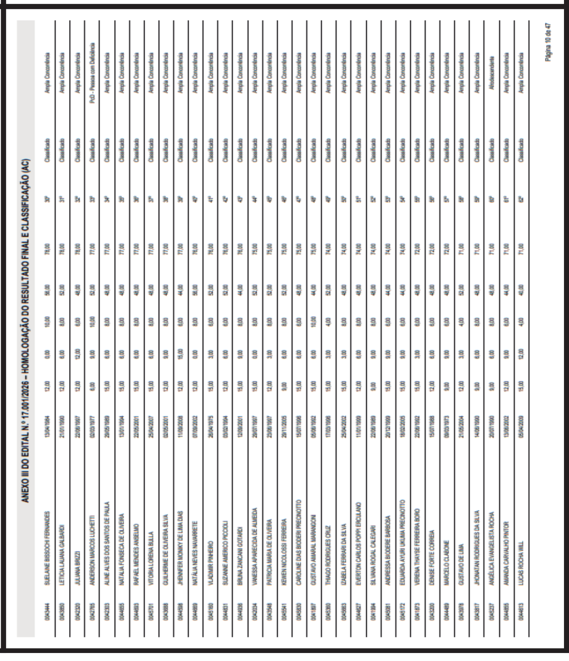

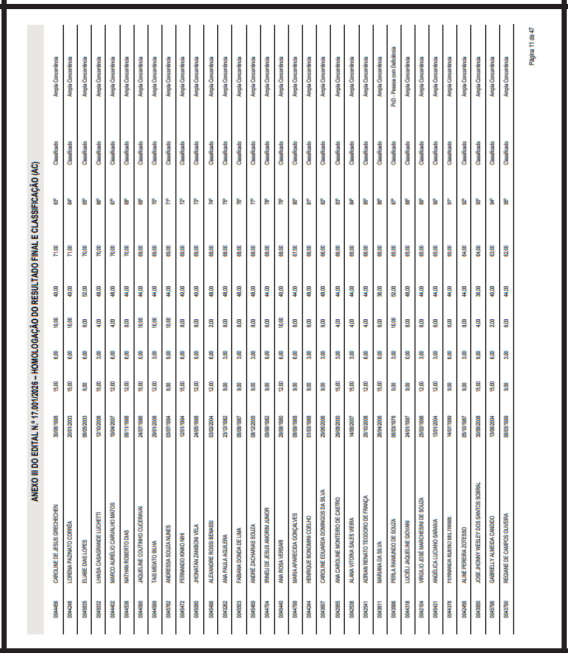

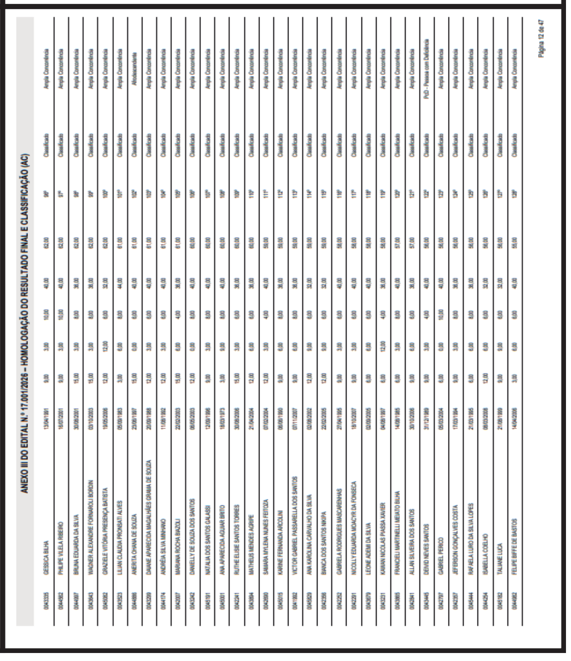

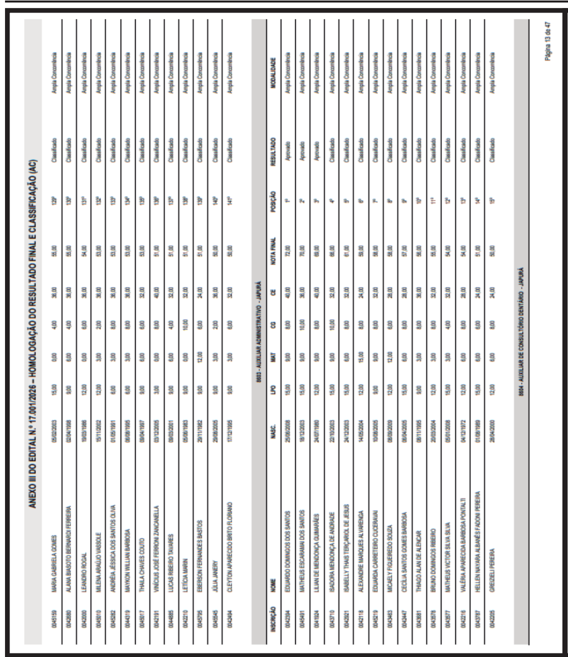

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

0045159	MARIA GABRIELA GOMES	05/02/2003	15,00	0,00	4,00	36,00	55,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0042680	ALANA BIASOTO BERNARDI FERREIRA	02/04/1998	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0042000	LEANDRO ROGAL	19/03/1986	12,00	0,00	6,00	36,00	54,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0045010	MILENA ARAÚJO VASSOLE	15/11/2002	12,00	3,00	2,00	36,00	53,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0045262	ANDRÉIA JÉSSICA DOS SANTOS OLIVA	01/05/1991	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0044319	MAYKON WILLIAN BARBOSA	06/08/1995	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0045017	THALIA CHAVES COUTO	09/04/1997	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0042191	VINÍCIUS JOSÉ FERRONI ZANCANELLA	03/12/2005	3,00	0,00	8,00	40,00	51,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0044885	LUCAS RIBEIRO TAVARES	09/03/2001	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0042210	LETÍCIA MARIN	05/06/1983	9,00	0,00	10,00	32,00	51,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0045795	EBERSON FERNANDES BASTOS	29/11/1982	9,00	12,00	6,00	24,00	51,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0045545	JÚLIA JANERY	29/08/2005	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0042404	CLEYTON APARECIDO BRITO FLORIANO	17/12/1995	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência

8603 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - JAPURÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042394	EDUARDO DOMINGOS DOS SANTOS	25/06/2008	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0045491	MATHEUS ESCARAMAI DOS SANTOS	18/12/2003	15,00	9,00	10,00	36,00	70,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041924	LILIAN DE MENDONÇA GUIMARÃES	24/07/1980	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043710	ISADORA MENDONÇA DE ANDRADE	22/10/2003	15,00	9,00	10,00	32,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042621	ISABELLY THAIS TERÇARIOL DE JESUS	24/12/2003	15,00	6,00	8,00	32,00	61,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042118	ALEXANDRE MARQUES ALVARENGA	14/05/2004	12,00	15,00	8,00	24,00	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0045219	EDUARDA CARRETEIRO CUCERAVAI	10/08/2005	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043483	MICAELY FIGUEIREDO SOUZA	08/09/2009	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043447	CECÍLIA SANTOS GOMES BARBOSA	08/04/2005	15,00	6,00	8,00	28,00	57,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0043681	THIAGO ALAN DE ALENCAR	08/11/1995	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043578	BRUNO DOMINGOS RIBEIRO	20/03/2004	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043577	MATHEUS VICTOR SILVA SILVA	05/01/2008	15,00	3,00	4,00	32,00	54,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042216	VALÉRIA APARECIDA BARBOSA PONTALTI	04/12/1972	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043787	HELLEN NAYARA ALBANÊS FADONI PEREIRA	01/08/1989	15,00	6,00	6,00	24,00	51,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042205	GREIZIELI PEREIRA	28/04/2000	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

8604 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JAPURÁ

Página 13 de 47

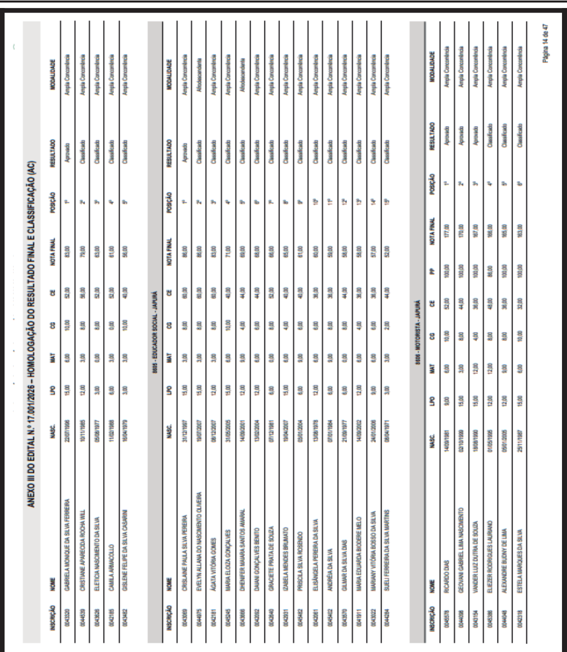

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 14 de 47

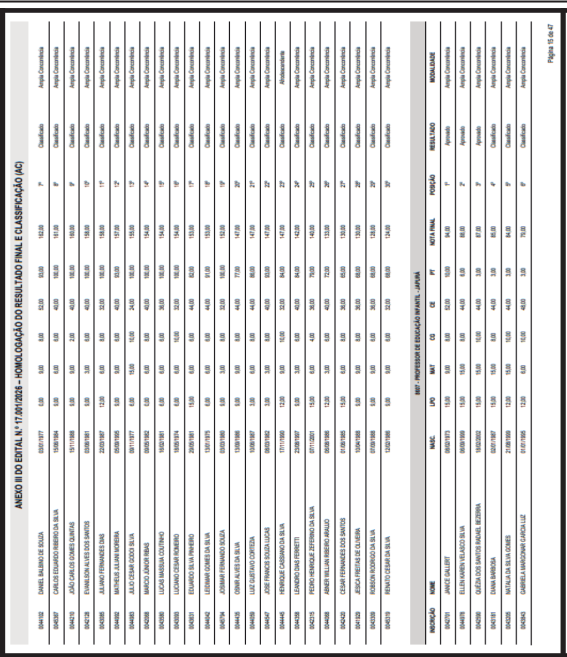

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 15 de 47

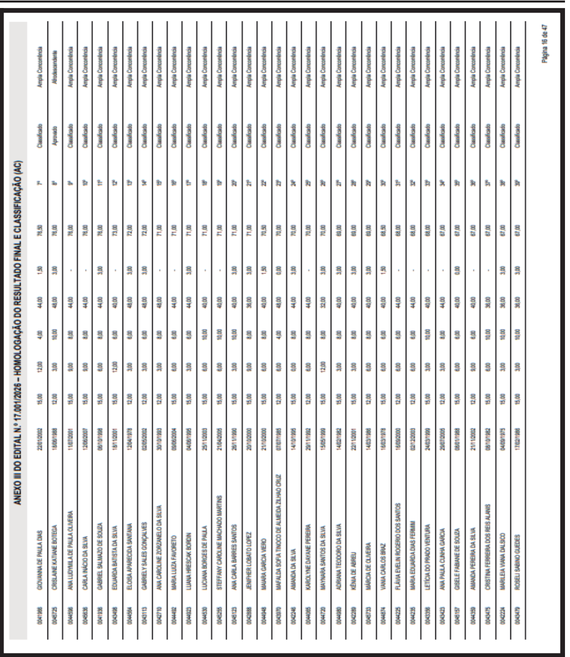

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 16 de 47

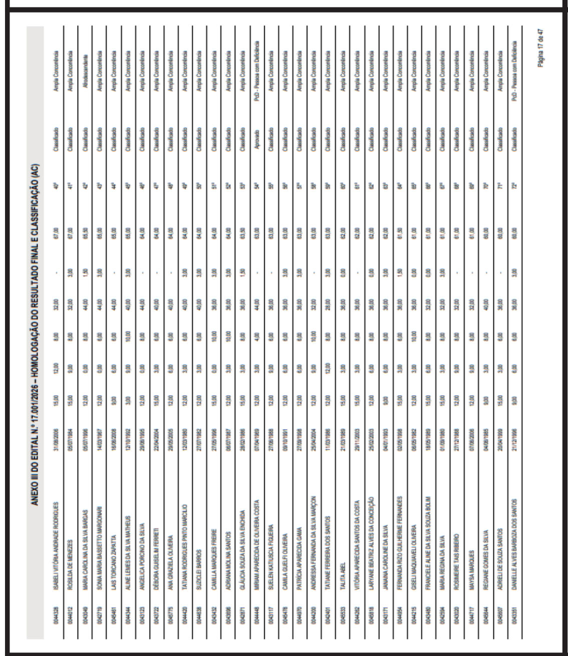

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 17 de 47

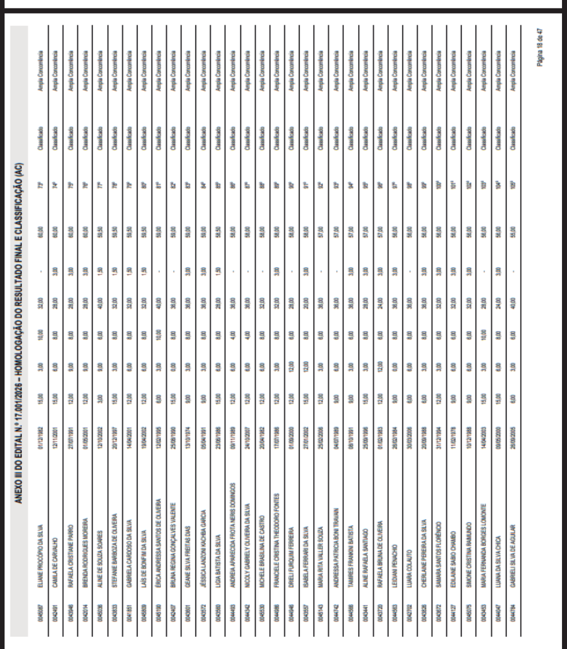

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 18 de 47

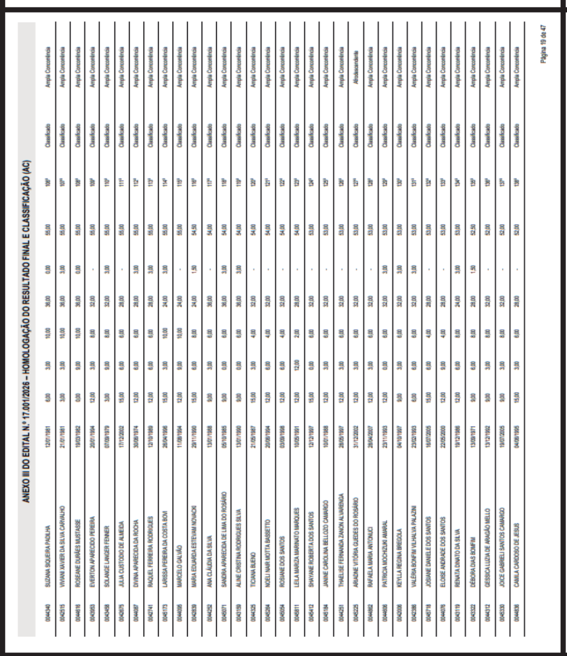

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 19 de 47

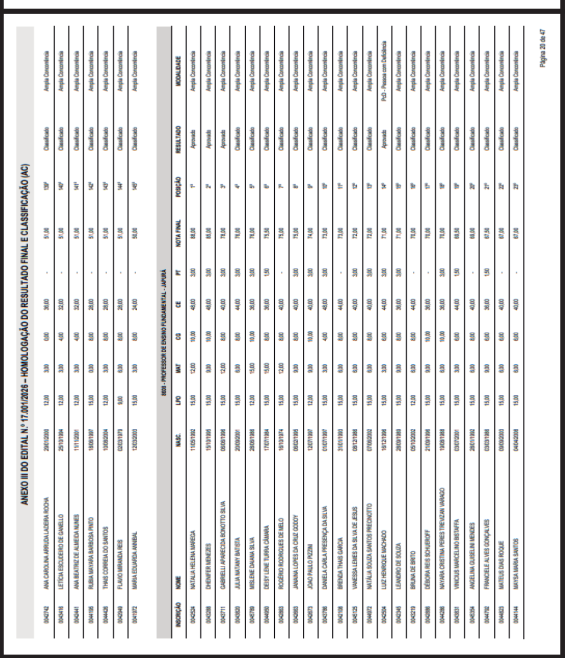

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 20 de 47

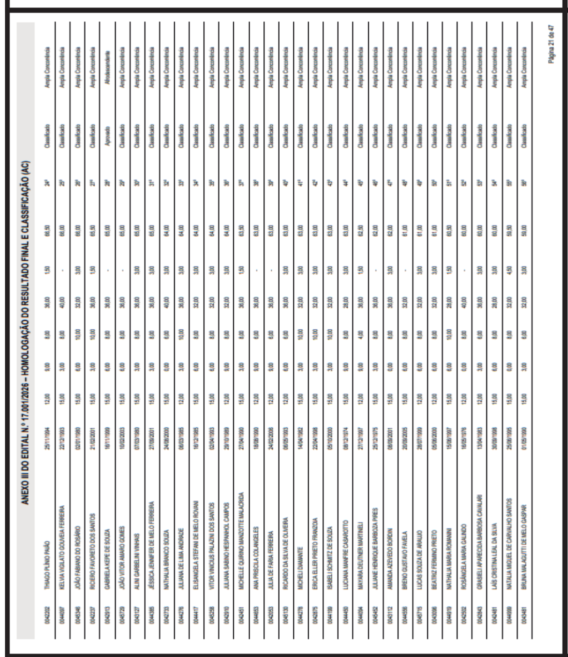

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 21 de 47

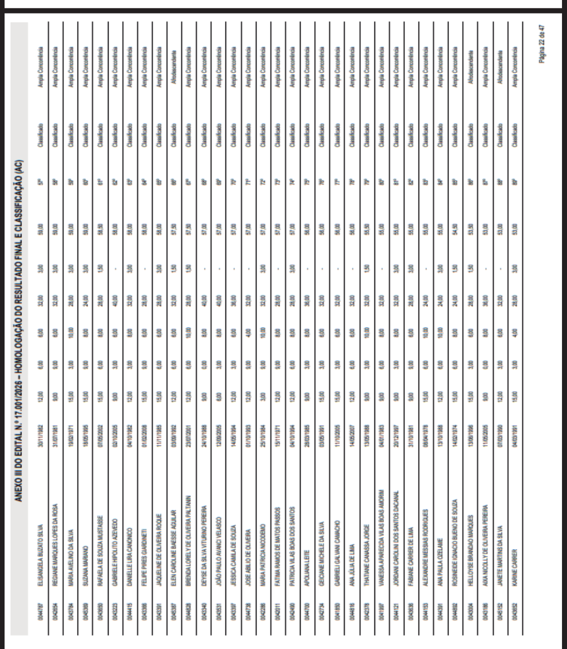

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 22 de 47

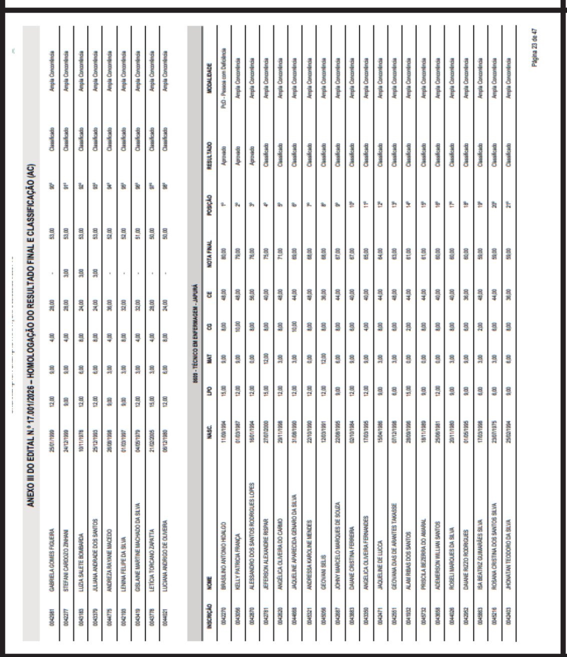

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 23 de 47

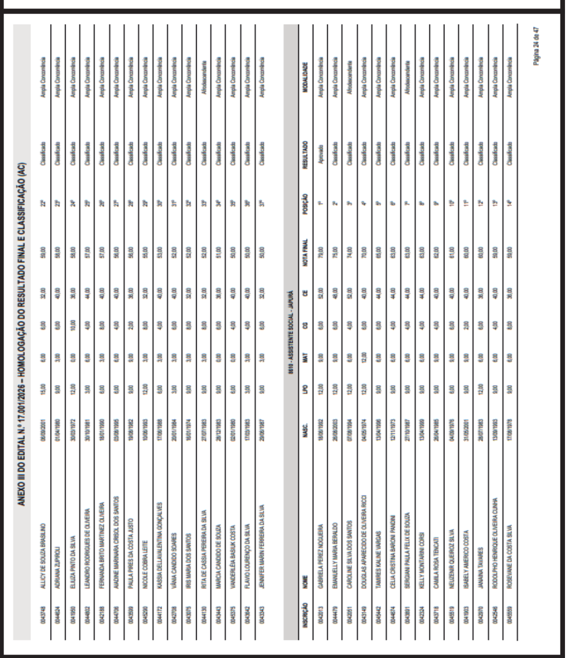

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 24 de 47

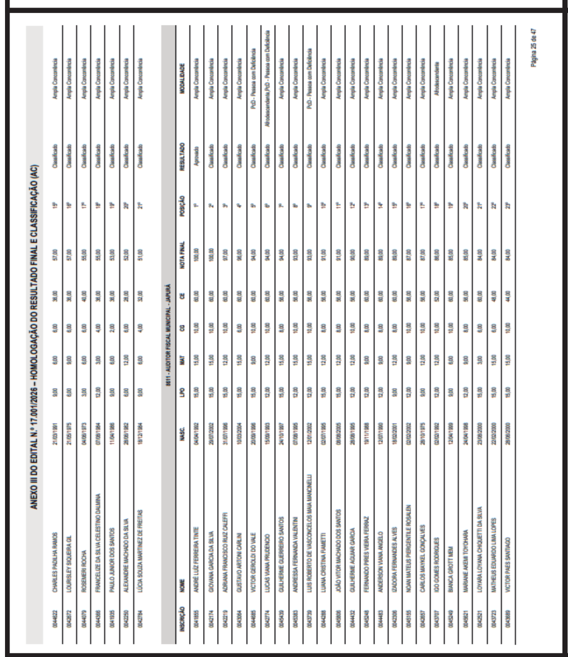

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 25 de 47

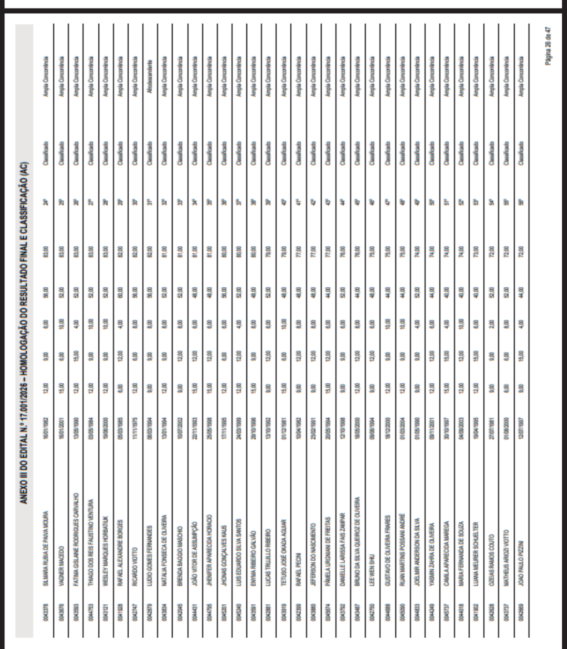

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 26 de 47

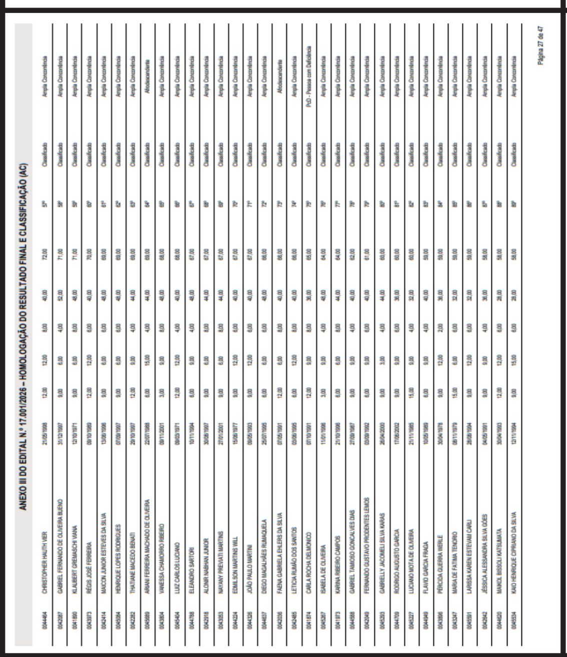

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 27 de 47

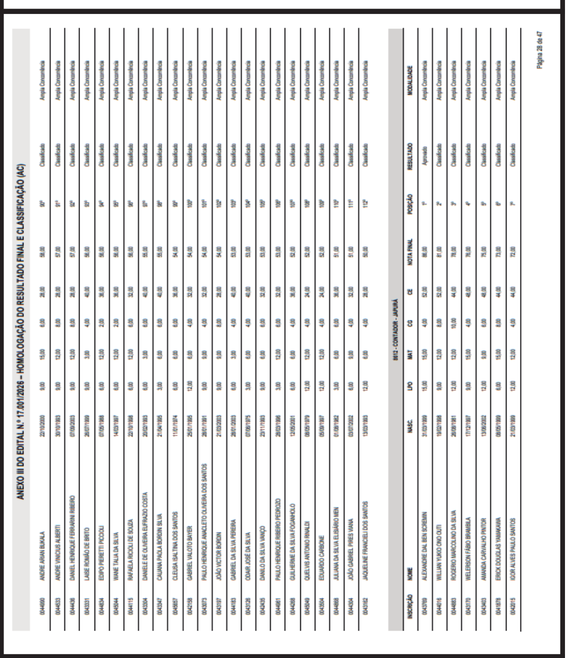

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 28 de 47

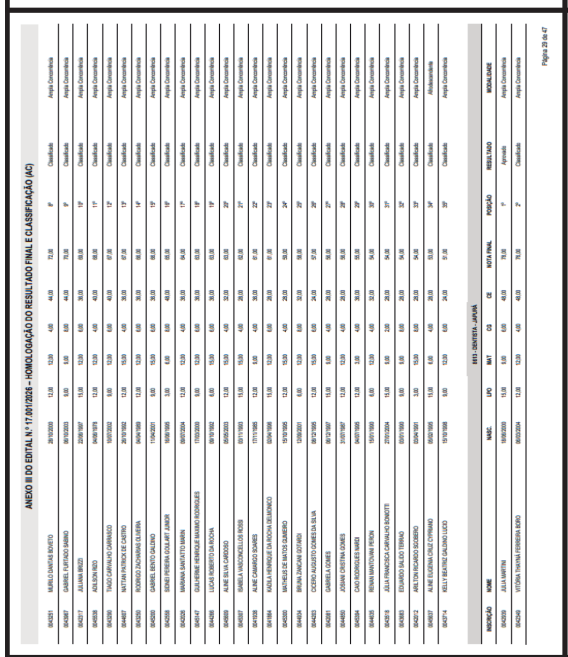

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 29 de 47

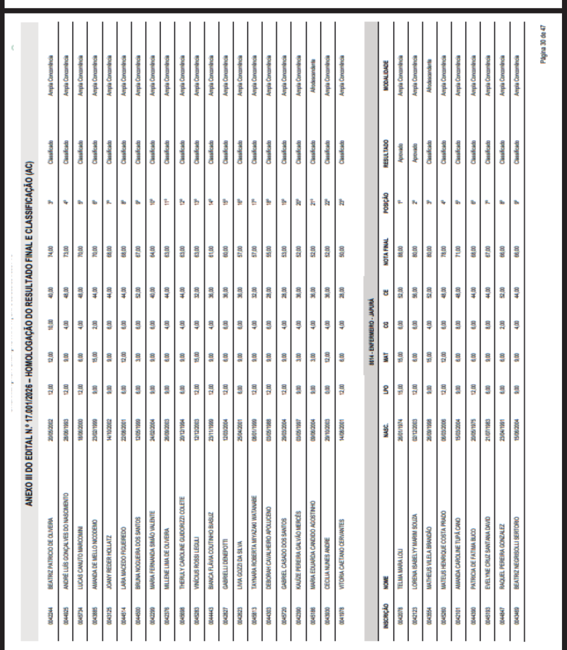

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 30 de 47

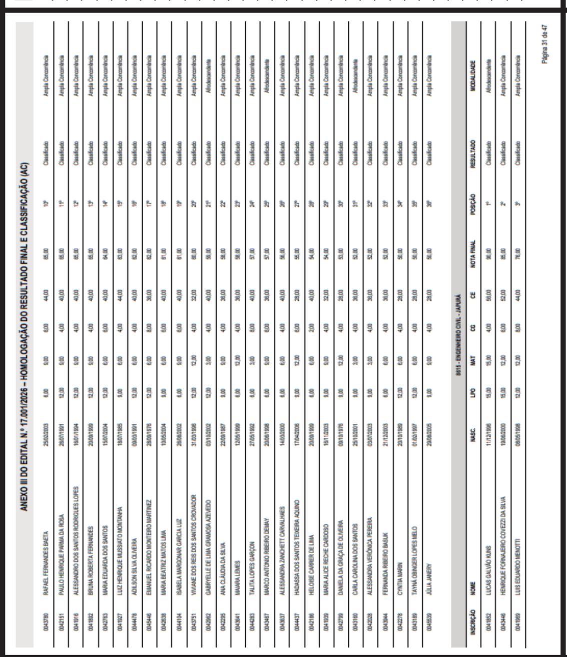

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 31 de 47

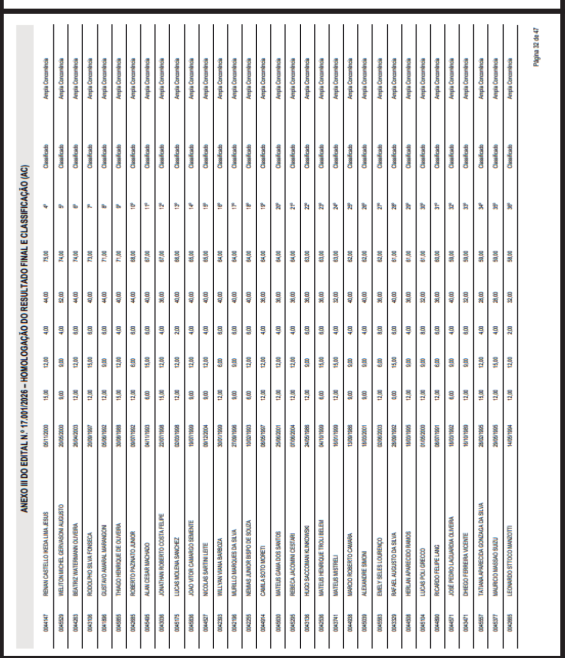

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 32 de 47

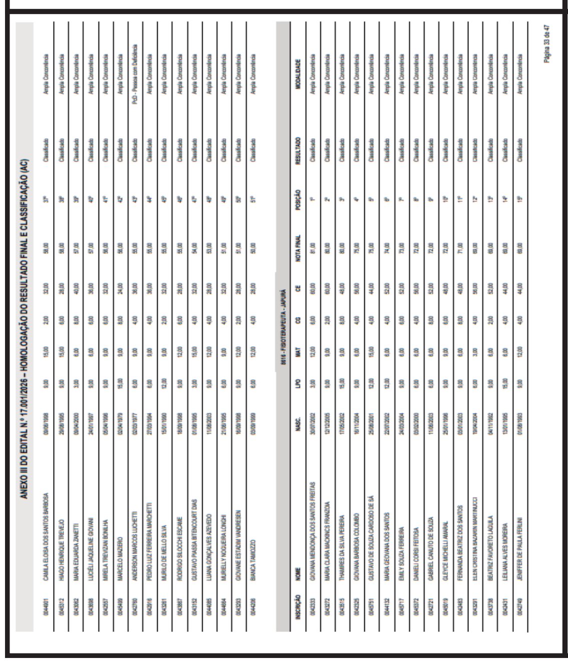

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 33 de 47

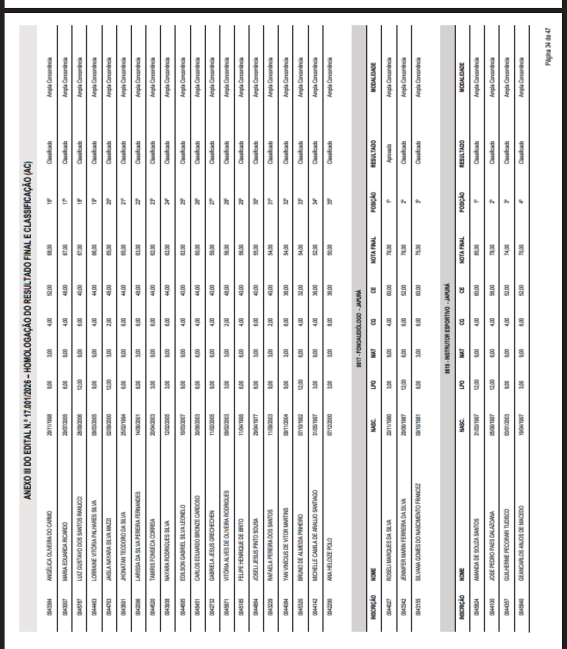

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 34 de 47

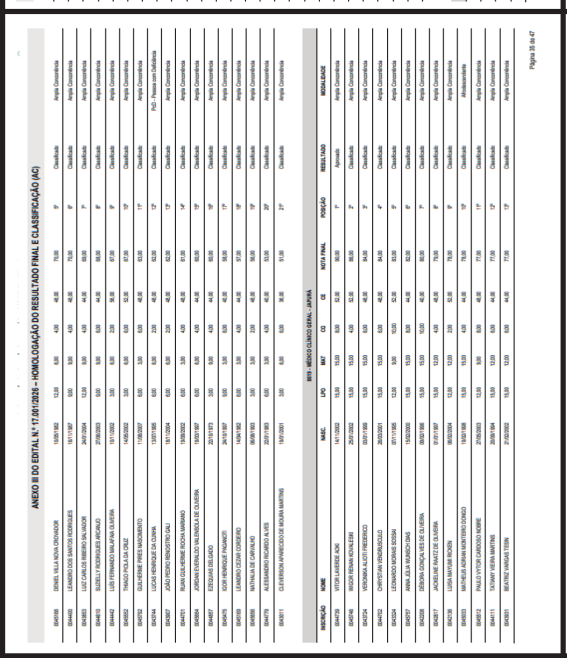

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 35 de 47

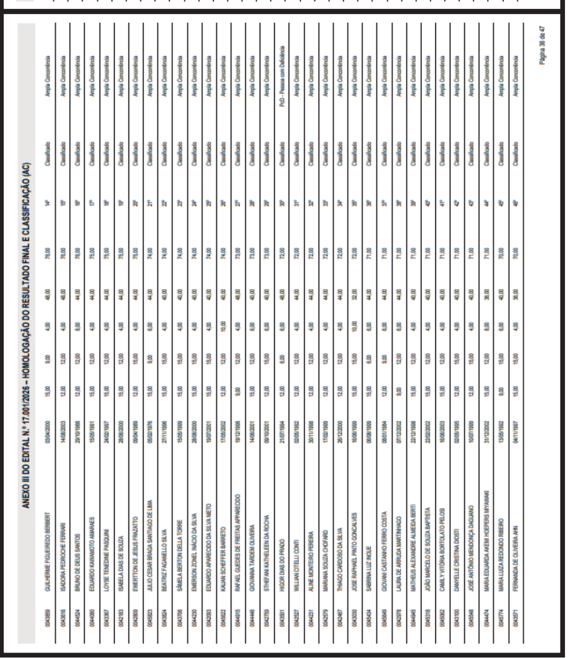

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Página 36 de 47

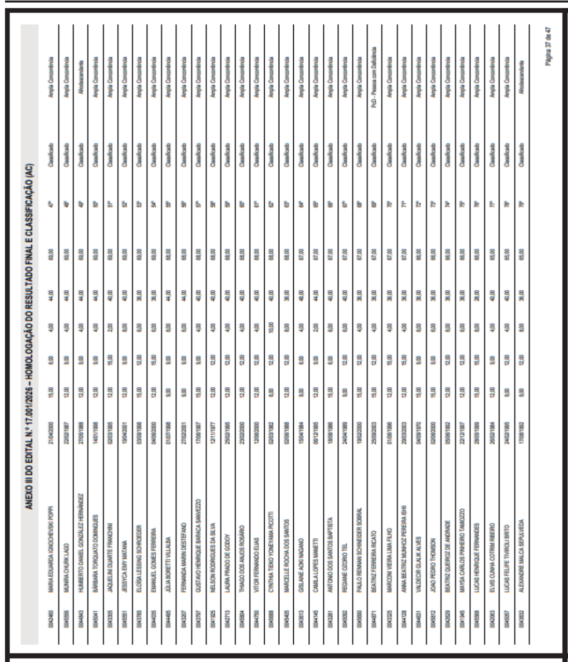
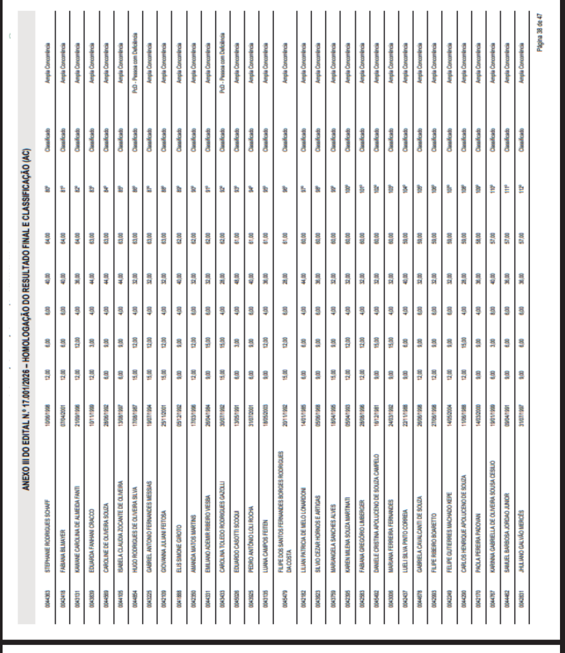
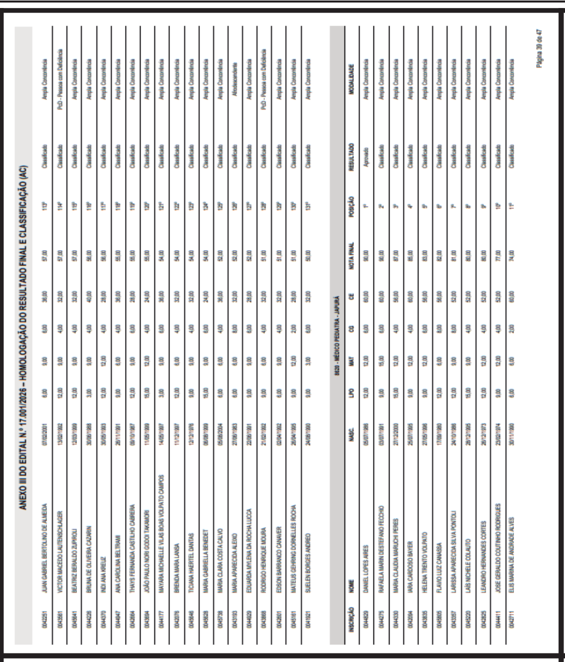
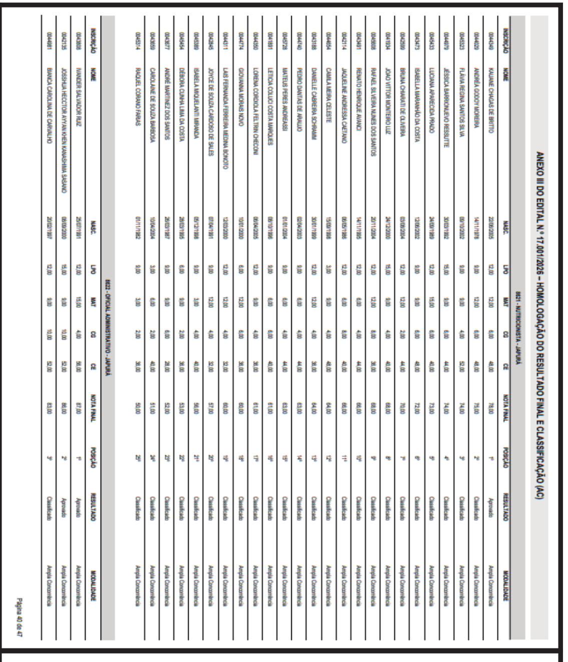
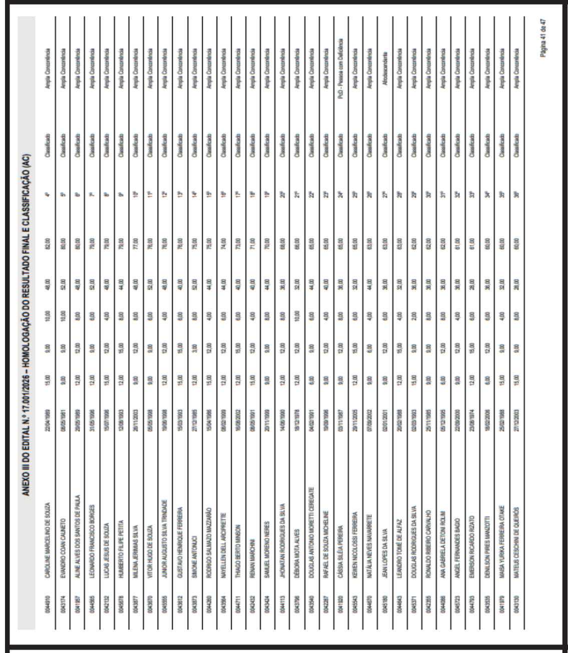
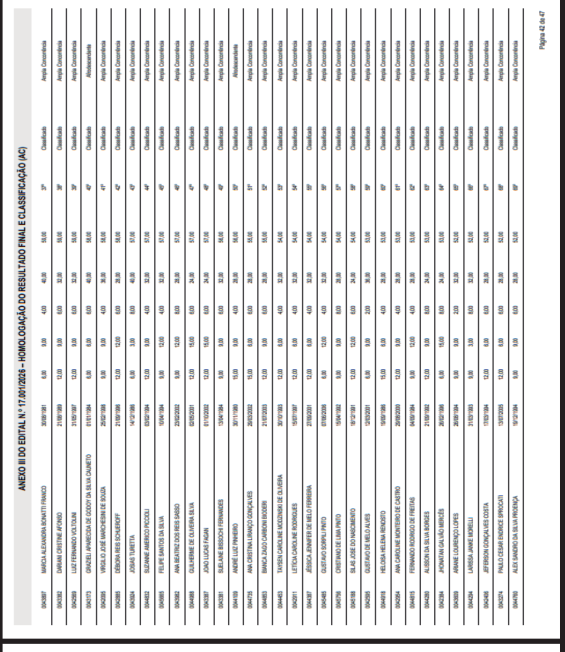
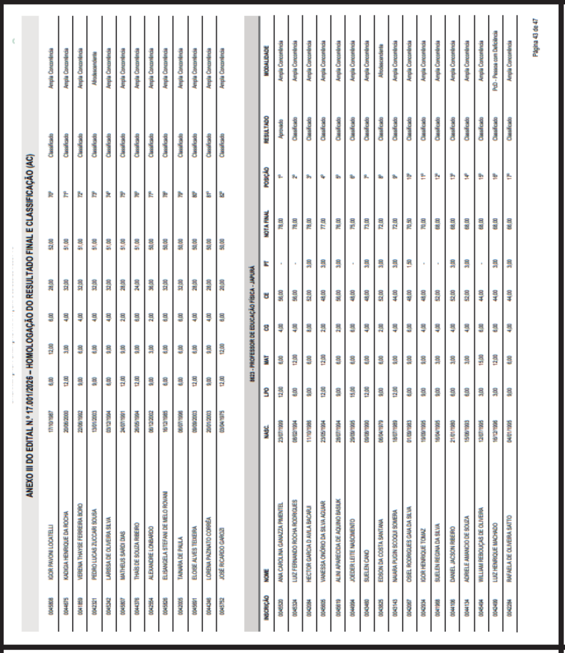
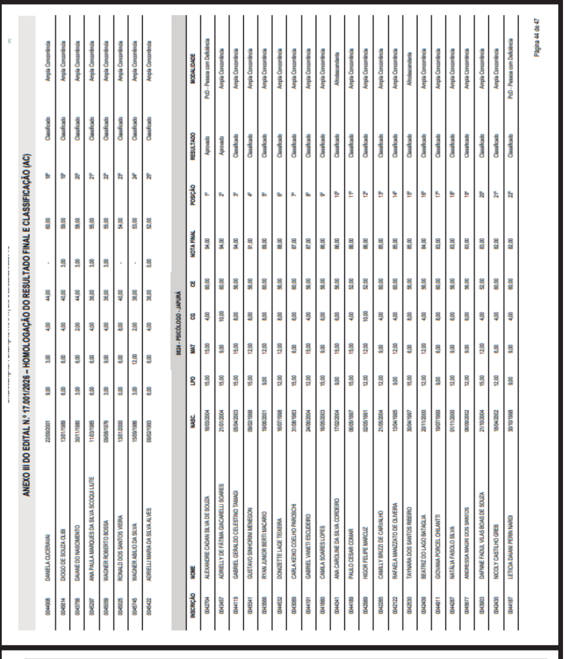
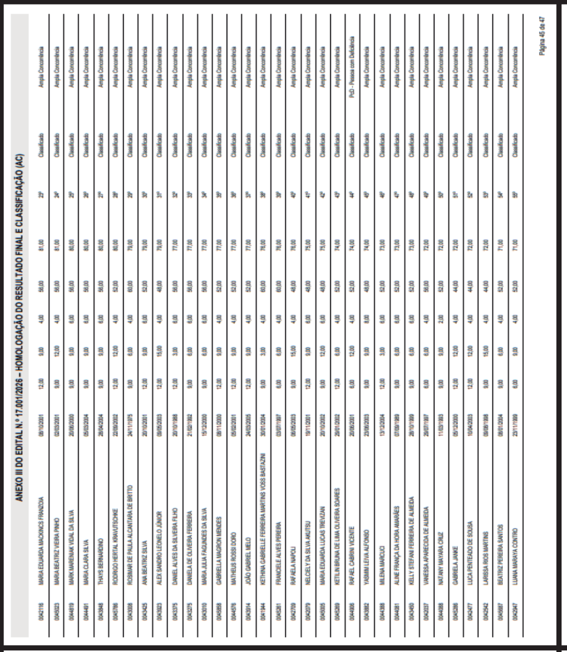
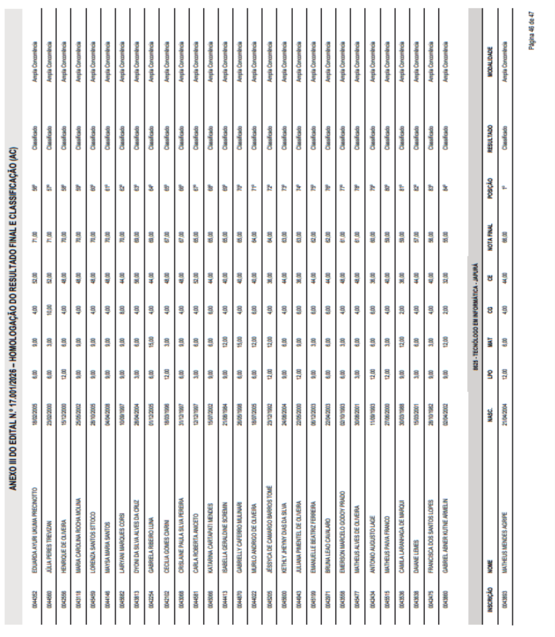
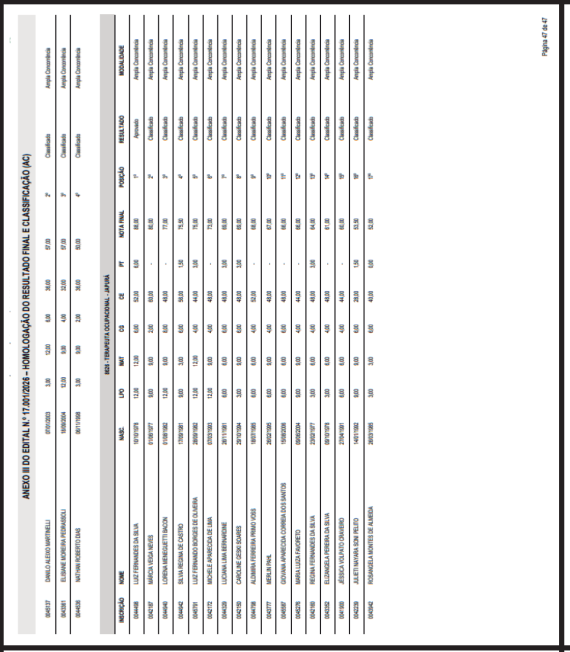

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal Nº: 8.742/93 – Lei Municipal Nº: 028/2026
Japurá – Paraná

ATA 14/2026

Reunião Ordinária

Japurá, 21 de outubro de 2026.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Curitiba, nº 370, Jardim Carlos Chagas, no Município de Japurá, Estado do Paraná, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, conforme lista de presença anexa, e de Solange Mendonça Felix Frasson, Secretária Executiva dos Conselhos, que prestou apoio técnico e administrativo aos trabalhos. **1. PAUTA – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS PARA A GESTÃO 2026/2028:** Inicialmente, foi apresentada ao Plenário a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2026/2028. Registrou-se que os representantes da sociedade civil foram escolhidos em fórum realizado em 05 de outubro de 2026, conforme o Edital nº 01/2026 e o respectivo regulamento eleitoral. O resultado foi apresentado ao Plenário em 06 de outubro de 2026 e homologado conforme Ata nº 12/2026 e Resolução CMAS nº 54/2026. A composição do Conselho foi formalizada por meio da Portaria nº 302/2026, de 07 de outubro de 2026, para o mandato de 08 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2028. Na sequência, procedeu-se à eleição da Mesa Diretora, observando-se o disposto nos arts. 21 e 28, § 1º, da Lei Municipal nº 028/2026, bem como as demais disposições aplicáveis ao funcionamento do Conselho. Considerando a presença dos seis conselheiros titulares, a votação foi realizada pelos membros titulares presentes, não havendo necessidade de convocação dos suplentes para substituição de titulares ausentes. A eleição foi realizada separadamente para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, observando-se os segmentos de representação previstos na legislação municipal. **1.1. Eleição para Presidente do CMAS:** Para o cargo de Presidente, entre os representantes da sociedade civil, foram registrados os seguintes votos: Maria Aparecida Ciavolela Meneguel: 5 (cinco) votos; Fernanda Grasieli Duran: 0 (zero) votos; Alessandra Vanessa Astrath Lombardo: 1 (um) voto. Concluída a votação, Maria Aparecida Ciavolela Meneguel foi eleita Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com 5 (cinco) votos.**1.2. Eleição para Vice-Presidente do CMAS.** Para o cargo de Vice-Presidente, entre os representantes governamentais, foram registrados os seguintes votos: Hugo Fernando Abonízio Ceresso: 4 (quatro) votos; Marisa Frazzato Vagetti: 1 (um) voto; Gislaine Pereira Souza Sanches: 1 (um) voto.Concluída a votação, Hugo Fernando Abonízio Ceresso foi eleito Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com 4 (quatro) votos. **1.3. Resultado da eleição.** Diante do resultado apurado, ficou definida a seguinte composição da Mesa Diretora do CMAS de Japurá/PR: **Presidente: Maria Aparecida Ciavolela Meneguel**, representante da sociedade civil; **Vice-Presidente: Hugo Fernando Abonízio Ceresso**, representante governamental. O mandato da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 028/2026, observadas as demais disposições legais e regimentais aplicáveis. A Secretaria Executiva providenciará o registro formal do resultado da eleição, a elaboração do ato deliberativo correspondente e a organização dos documentos pertinentes, mantendo-se arquivados a lista de presença, os registros da votação e os demais documentos relacionados ao processo eleitoral. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Solange Mendonça Felix Frasson, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada conforme os procedimentos adotados pelo Conselho.

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO ORDINÁRIA – 1ª Reunião do novo Mandato 2026/2028

Local: Secretaria Mun. de Assistência Social

Horário: 14:00

Data: 21/10/2026

ATA: 14/2026

CONSELHEIROS DO CMAS		
NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Alessandra Vanessa Astrath Lombardo	APAE	
Andréa Cristina Fadoni Piva	Sec. Mun. de Educação	
Claudio Soares da Rocha	Sec. Mun. de Ass. Social	
Delmira da Costa Cardoso	Usuária Assistência	Delmira da costa cardoso
Elisangela Camila Reis de Souza	APAE	Elisângela Camila Reis de Souza
Fernanda Grasieli Duran	Trabalhadores do SUAS	Fernanda Grasieli Duran
Gislaine Pereira Souza Sanchea	Sec. Mun. de Ass. Social	
Hugo Fernando Abonizio Ceresso	Sec. Mun. de Ass. Social	H. F. Ceresso
Maria Aparecida Ciavolela Meneguel	Usuária Assistência	Maria Ciavolela
Maria Pascoalina Silva	Trabalhadores do SUAS	
Marisa Frazzato Vagetti	Sec. Mun. de Educação	Frazzato
Ricardo José Alves	Sec. Mun. de Ass. Social	Ricardo José Alves
SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS		
Solange Mendonça Felix Frasson	Sec. Executiva dos Conselhos	

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 8/2025
LICITAÇÃO Nº 80/2024 - Concorrência Nº 5/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: CIAPAV CONSTRÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 27.227.825/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 7.222,28M2 NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR CONFORME CONVÊNIO 7002024 - SECID
DO REAJUSTE FINANCEIRO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste financeiro do CONTRATO nº. 8/2025, do qual a contratada saiu vencedora da **Concorrência 5/2024.** Reajustando-se o saldo restante no valor de **R$ 52.335,74 (Cinqüenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo nos art. 104, I; 124, 125 e 130 da Çei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de São Tomé - Pr
C N P J: 75 381 178 / 0001 - 29 - E - mail: dpsocialst@yahoo.com.br
RUA DAS INDÚSTRIAS, Nº526 - FONE: (0XX44) 3607-13.00
CEP 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, do Município de São Tomé–PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Tomé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação de seus membros em reunião realizada em 22 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, do Município de São Tomé–PR.

Art. 2º O Plano de Ação aprovado deverá orientar a execução dos recursos e das ações da Política Municipal de Assistência Social, observadas as normativas vigentes e as finalidades do repasse.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé – PR, 22 de Outubro de 2026.

Madalena Aparecida Cossi Trindade
Madalena Aparecida Cossi Trindade
Presidente do CMAS Decreto 1.394/2026

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: licita.saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 53/2026.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h30min do dia 09/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 09/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 09/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 71.640,71 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Setenta e Um Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (www.saotome.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, 248, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 – São Tomé-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tomé/Pr, vinte e dois dias de outubro de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
Praça Professor Pedro Fecchio, 248 | Fone: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 | SÃO TOMÉ | PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2026

EMENTA: Institui o novo perímetro urbano da sede do Município de São Tomé, reconhece a Zona de Urbanização Específica, substitui o Anexo III - Mapa de Zoneamento da Lei nº 44/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 28/2020, consolida a incorporação territorial promovida pelas Leis Complementares nº 55/2025 e nº 57/2026, revoga normas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o novo perímetro urbano da sede do Município de São Tomé, define a Zona de Urbanização Específica e substitui o Mapa de Zoneamento, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º O território do Município, para fins urbanísticos e tributários, divide-se em zona urbana e zona rural.

§ 1º A zona urbana compreende o polígono principal do perímetro urbano e a Zona de Urbanização Específica, ambos representados no Anexo I e descritos no Anexo II.

§ 2º A zona rural é constituída pela porção remanescente do território municipal não abrangida pelos limites definidos nesta Lei Complementar.

§ 3º Os efeitos tributários da delimitação observarão os requisitos do art. 32 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e a legislação tributária municipal.

Art. 3º São partes integrantes e indissociáveis desta Lei Complementar:

I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano;
II - Anexo II - Memorial Descritivo e Cálculo Analítico de Área, Rumos, Lados e Coordenadas; e
III - Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo - Zoneamento.

§ 1º Os Anexos deverão ser publicados conjuntamente com esta Lei Complementar e não poderão ser interpretados de forma isolada.

§ 2º O Anexo II e a correspondente base cartográfica digital deverão adotar o Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS 2000, projeção UTM, fuso 22S, e conter data de revisão, identificação e assinatura do responsável técnico e número da respectiva ART ou RRT.

§ 3º Em caso de divergência entre a representação gráfica e o memorial descritivo tecnicamente certificado, prevalecerão as coordenadas e os elementos do memorial descritivo, sem prejuízo da imediata correção cartográfica por ato de mera atualização técnica que não altere os limites aprovados por esta Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo III - Mapa de Zoneamento, referido no art. 25 da Lei Municipal nº 44, de 12 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 30 de julho de 2020, fica substituído pelo Anexo III desta Lei Complementar.

§ 1º Permanecem em vigor os parâmetros, quadros e demais disposições de uso e ocupação do solo constantes da Lei nº 40/2006, da Lei nº 44/2007 e da Lei Complementar nº 28/2020 que não contrariem esta Lei Complementar.

§ 2º Para fins de harmonização terminológica, a expressão "ZPA - Zona de Preservação Ambiental", constante do Anexo III, corresponde à "ZPA - Zona de Proteção Ambiental" prevista no art. 15 da Lei nº 44/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 28/2020, sem alteração de seu regime jurídico.

§ 3º Qualquer alteração posterior dos limites do perímetro urbano ou das zonas representadas no Anexo III dependerá de lei complementar e da publicação conjunta do respectivo mapa atualizado.

Art. 5º A Zona de Urbanização Específica representada de forma descontínua no Anexo I integra a zona urbana para os fins da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e fica classificada como Zona Industrial 2 - ZI2, conforme o Anexo III, submetendo-se aos parâmetros urbanísticos aplicáveis a essa zona.

Art. 6º Fica mantida e consolidada no novo perímetro urbano a incorporação da área de 2.174,50 m² (dois mil cento e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 188-A-2-A-2, objeto da matrícula nº 43.837, anteriormente promovida pela Lei Complementar nº 55, de 30 de setembro de 2025, com as retificações da Lei Complementar nº 57, de 26 de maio de 2026.

§ 1º A área referida no caput deverá estar expressamente contida e identificável nos Anexos I, II e III e na base georreferenciada oficial do Município.

§ 2º A revogação das Leis Complementares nº 55/2025 e nº 57/2026 não exclui a área do perímetro urbano e não lhe atribui zoneamento diverso daquele representado no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 7º A inclusão de imóvel no perímetro urbano ou em zona específica não autoriza, por si só, parcelamento, edificação, instalação de atividade ou supressão de vegetação, os quais permanecem sujeitos ao licenciamento, às restrições ambientais, à infraestrutura exigível e aos parâmetros de uso e ocupação do solo vigentes.

Art. 8º O Poder Executivo manterá, para consulta pública, cópia integral desta Lei Complementar e de seus Anexos, inclusive em formato digital, bem como a base georreferenciada oficial utilizada em sua elaboração.

Art. 9º Ficam expressamente revogadas:

I - a Lei Complementar nº 25, de 30 de julho de 2020;
II - a Lei Complementar nº 55, de 30 de setembro de 2025; e
III - a Lei Complementar nº 57, de 26 de maio de 2026.

Parágrafo único. A revogação prevista neste artigo não restaura a vigência da Lei nº 21/2006, da Lei Complementar nº 1, de 3 de abril de 2007, nem de outras normas anteriormente revogadas.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

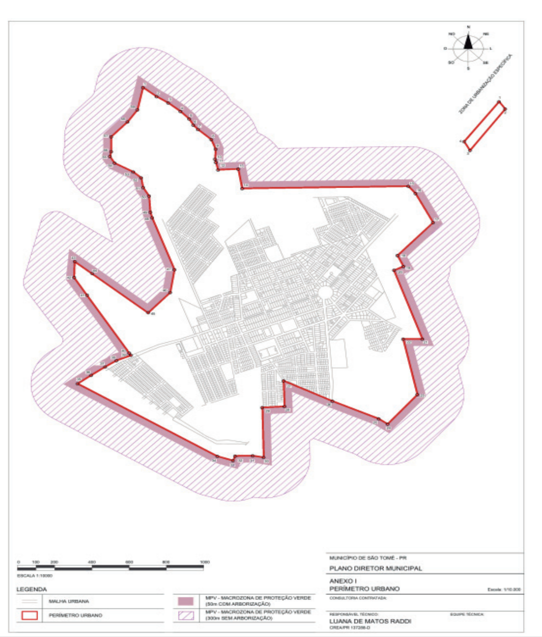

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.397.844,16m e E 336.678,24m; deste, segue confrontando com os seguintes rumos e distâncias: 52°18'21" SE e 110,34 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.397.776,69m e E 336.765,55m; 57°43'28" SE e 89,19 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.397.729,07m e E 336.840,96m; 51°20'25" SE e 101,65 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.397.665,57m e E 336.920,33m;

45°00'00" SE e 78,58 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.397.610,01m e E 336.975,90m; 30°15'23" SE e 55,14 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.397.562,38m e E 337.003,68m; 42°52'44" SE e 43,06 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.397.530,83m e E 337.032,97m; 48°36'47" SE e 114,36 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.397.455,22m e E 337.118,77m;

21°15'02" SE e 76,65 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.397.383,79m e E 337.146,55m; 03°00'46" SW e 75,51 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.397.308,38m e E 337.142,58m; 14°02'10" SE e 23,69 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.397.285,40m e E 337.148,33m; 14°02'11" SE e 58,13 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.397.229,01m e E 337.162,43m;

87°06'03" NE e 129,78 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.397.235,57m e E 337.292,04m; 09°51'57" SE e 148,24 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.397.089,52m e E 337.317,44m; 89°05'39" NE e 1.071,17 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.397.106,45m e E 338.388,48m; 40°20'29" SE e 71,00 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.397.052,33m e E 338.434,44m;

27°29'01" SE e 244,40 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.396.835,52m e E 338.547,23m; 43°02'41" SW e 336,03 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.396.589,94m e E 338.317,87m; 25°24'29" SE e 90,63 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.396.508,08m e E 338.356,75m; 64°01'53" SW e 68,74 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.396.477,98m e E 338.294,95m;

19°43'30" SE e 544,59 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.395.965,34m e E 338.478,75m; 89°48'16" NW e 124,03 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.395.965,76m e E 338.354,72m; 12°29'13" SE e 424,20 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.395.551,59m e E 338.446,44m; 41°03'11" SW e 292,53 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.395.330,99m e E 338.254,32m;

55°31'22" NW e 70,32 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.395.370,80m e E 338.196,36m; 66°10'34" NW e 325,72 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.395.502,36m e E 337.898,39m; 64°13'07" NW e 348,95 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.395.654,14m e E 337.584,18m; 01°51'59" SE e 192,16 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.395.462,08m e E 337.590,44m;

86°58'11" SW e 143,48 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.395.454,50m e E 337.447,16m; 01°19'03" SE e 372,60 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.395.081,99m e E 337.455,73m; 79°56'58" NW e 71,43 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.395.094,46m e E 337.385,40m; 88°55'45" SW e 113,26 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.395.092,34m e E 337.272,15m;

22°06'34" SW e 36,55 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.395.058,47m e E 337.258,40m; 72°33'38" NW e 105,94 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.395.090,22m e E 337.157,33m; 58°56'29" NW e 1.050,61 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.395.632,25m e E 336.257,33m; 53°56'48" NE e 108,13 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.395.695,89m e E 336.344,75m;

55°12'32" NE e 109,43 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.395.758,33m e E 336.434,62m; 57°01'56" NE e 86,92 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.395.805,63m e E 336.507,54m; 66°44'08" NE e 124,69 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.395.845,61m e E 336.601,79; 35°27'58" NW e 19,51 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.395.861,50m e E 336.590,47m;

32°07'12" NW e 510,65 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.396.293,99m e E 336.318,96m; 32°07'12" NW e 156,49 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.396.426,53m e E 336.235,75m; 1°47'15" NE e 119,37 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.396.545,84m e E 336.239,48m; 51°01'22" SE e 144,16 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.396.645,16m e E 336.351,55m;

51°01'05" SE e 464,31 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.396.156,91m e E 336.718,21m; 40°53'48" NE e 207,04 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.396.313,41m e E 336.853,76m; 09°06'06" NE e 172,89 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.396.484,13m e E 336.881,11m; 20°23'17" NW e 413,32 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.396.871,56m e E 336.737,12m;

15°04'24" NW e 43,09 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.396.913,16m e E 336.725,92m; 04°00'51" NW e 120,95 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.397.033,81m e E 336.717,45m; 30°57'50" NW e 74,05 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.397.097,31m e E 336.679,35m; 10°00'29" NW e 73,08 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.397.169,28m e E 336.666,65m;

48°48'51" NW e 67,50 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.397.213,73m e E 336.615,85m; 61°27'36" NW e 137,34 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.397.279,34m e E 336.495,20m; 30°59'02" NW e 58,20 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.397.329,24m e E 336.465,24m; 12°59'41" NE e 36,77 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.397.365,07m e E 336.473,50m;

00°00'00" N e 111,13 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.397.476,19m e E 336.473,50m; 43°36'10" NE e 153,46 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.397.587,32m e E 336.579,34m; 35°13'03" NE e 110,11 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.397.677,28m e E 336.642,84m; 11°58'38" NE e 170,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Além disso, temos a Zona de Urbanização Específica que apresenta o seguinte perímetro iniciando no vértice 1, de coordenadas N 7.397.739,98m e E 338.973,48m; deste, segue confrontando com os seguintes rumos e distâncias: 36°11'235" SE e 67,21 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.397.685,74m e E 339.013,17m; 36°14'16" SW e 383,80 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.397.376,18m e E 338.786,29m; 29°40'59" NW e 76,14 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.397.442,32m e E 338.748,59m; 37°04'23" NE e 373,07 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Perímetro: 11.873,3923 m

Área: 354,8102 ha